

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

ORGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO - MG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE RIO NOVO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.787.487,74 (cinco milhões, setecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

DATA PARA INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 05/05/2026 às 17:00 (horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DO FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 20/05/2026 às 08:00 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA Dia 20/05/2026 às 08:30 (horário de Brasília)

REGIME DA CONTRATAÇÃO: Empreitada Global

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote

DAS FASES DO PROCEDIMENTO: Edital com inversão de fase (art. 17, §1º da Lei 14.133/2021)

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS: Não será exigida a apresentação de amostras.

INTERVALO MINIMO ENTRE OS LANÇES: R\$ 0,01

PLATAFORMA: <https://www.bll.org.br/>

DAS GARANTIAS: Será exigida garantia da proposta, do contrato e adicional caso necessário.

MODALIDADE AUXILIAR: Sistema de Registro de Preços

POSSIBILIDADE DE CARONA E ADESÃO: Não será permitida a adesão ou carona

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO MG** sediada rua Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, Nº 01, centro, por meio do Senhor Prefeito **Guilherme de Souza Nogueira** e Senhora **Gislene Aparecida Ferreira** - Pregoeira, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com modo de disputa **ABERTO**, COM previsão de **INVERSÃO DE FASES**(habilitação antecedendo a fase de proposta- lances) sendo regido nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 015/2025 e do Decreto Municipal nº 016/2025, IN SEGES 73/2022**, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO E DA INVERSÃO DE FASES.

1.1 - O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE RIO NOVO**, de acordo com as regras e condições dispostas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 – Os serviços/itens licitados deverão ser prestados, entregues e fornecidos na sede do Município de Rio Novo – MG ou em outro local indicado pela Secretaria Demandante.

1.4 – Conforme previsão contida no art. 17, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 será adotado para este certame a **INVERSÃO DE FASES** conforma regramento abaixo definido.

1.5 – Da inversão de fase – Habilitação:

1.5.1 - A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da NLLC, **DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTA CERTAME.**

1.5.2 - A Lei 14.133, em seu artigo 17, §§ 1º e 3º, estabelece que a fase de lances deve preceder a habilitação. No entanto, em situações específicas, como na contratação de de **serviços especializados de realização de EVENTOS DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE** cuja interrupção ou suspensão possa acarretar prejuízos à continuidade da construção, a inversão das

fases se mostra uma alternativa mais eficaz. Isso ocorre porque, em diversos processos licitatórios, empresas sem capital social adequado ou sem comprovação técnica acabam apresentando lances mais baixos e sendo declaradas vencedoras. Porém, na fase de habilitação, constata-se que não atendem aos requisitos do edital, resultando em atrasos irreversíveis, riscos de perda do objeto devido à expiração de prazos ou, em muitos casos, no fracasso da licitação.

1.5.3 - A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

1.6 – Os **requisitos de habilitação** se encontram devidamente descritos e definidos no **TERMO DE REFERENCIA**.

1.7 – A licitação adotou a aglutinação dos itens em **LOTES** com base no art. 40, §§2º e 3º da lei de Licitações e contratos, estando a justificativa devidamente descrita no termo de referência.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O órgão gerenciador da ata de registro de preços será Prefeitura Municipal de Rio Novo/MG.

2.2 - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

2.3 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares

2.4 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.5 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.6 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.8.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

2.8.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

- 2.8.3 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 2.8.4 - Mantiverem sua proposta original.
- 2.8.5 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 2.9 - O registro a que se refere o item 2.8.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.10 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.11 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item.
- 2.11.1 - somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.11.2 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 2.11.3 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na lei 14.133/2021.
- 2.12 - O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.13 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.14 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.15 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manualmente e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 2.16 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 2.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.17 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.8.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 2.18 - Convocar para negociação os demais licitantes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do

preço do adjudicatário; ou

2.19 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.20 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica, através da plataforma eletrônica: <https://www.bll.org.br/>.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos esponsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Será conferido nos termos da Lei tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, e ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 - Não poderão disputar esta licitação:

3.9 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do

projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.7 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.8 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, já que se trata de objeto de baixa complexidade com grande facilidade de mercado.

3.9.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.11 - O impedimento de que trata o item 3.9.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9.12 - A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9.13 – Da garantia da proposta: Para poder participar do processo, nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Empresa deverá realizar, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado da contratação, qual seja: **R\$ 5.787.487,74 (cinco milhões, setecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos)** deverá ser recolhida pela licitante, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.9.14 – O procedimento de devolução da garantia obedecerá às regras do art. 58, §§2º e 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9.15 – A garantia da proposta quando feito através de instituição bancária, a apólice, carta ou documento semelhantes **deverá constar como beneficiário o Município de Rio Novo, devendo ainda estar devidamente quitada antes da data da sessão, devendo o licitante apresentar o respectivo comprovante de pagamento.**

3.6.16 – Do capital social: Para participação nesta Concorrência a Empresa licitante **deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação estimado do lotes/itens em que a empresa concorrer e for declarada provisoriamente vencedora. (art. 69, §4º da Lei 14.133/2021)**

OBS: Por se tratar de edital que preve a INVERSÃO DE FASE, a análise do capital social, somente será possível ser feita na fase de lances, uma vez, que não se sabe quais lote ou lotes, as empresas irão disputar. Lembrando que o percentual do capital social mínimo para fins de habilitação não poderá ser feito sobre o valor global estimado da licitação, apenas dos lotes e/ou itens que a licitante disputar e foi declarada provisoriamente declarada vencedora.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação acontecerá antes da fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, **exclusivamente por meio de sistema eletrônico.**

4.2 - Os documentos listados no TERMO DE REFERENCIA citados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados na PLATAFORMA ELETRONICA juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

4.3 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4 - No cadastramento da proposta inicial e apresentação dos documentos de habilitação, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DA GARANTIA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2 - Valor unitário do item; Marca ou Fabricante (quando houver); Quantidade total do item.

5.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.10 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à

perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10.2 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.3 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.10.

5.11 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.12 – DA GARANTIA DE PROPOSTA (art. 58): Será exigida no momento da apresentação da proposta, uma Garantia no valor de **1% (um por cento) sobre o valor estimado da contratação, sob pena de desclassificação.**

5.12.1 - A **garantia de proposta** será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.12.2 - Implicará na execução do valor integral da **garantia de proposta** a recusa do licitante em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.12.3 - A **garantia de proposta** poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei, quais sejam:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.12.4 – A garantia da proposta quando feita através de instituição bancária, a apólice, carta, título ou documento semelhantes **deverá constar como beneficiário o Município de Rio Novo, devendo ainda estar devidamente quitada antes da data da sessão, devendo o licitante apresentar o respectivo comprovante de pagamento.**

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, INVERSÃO DE FASES, DOS DOCUMENTOS E DA FASE DE HABILITAÇÃO.

6.1 - ABERTURA DA SESSAO

6.1.1 - A abertura da presente licitação será conduzida pelo agente de contratação, responsável pela classificação das propostas, seguida imediatamente pelo início da fase de lances, conforme data, horário e local estabelecidos neste Edital.

6.1.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.1.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.1.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2 - DA INVERSÃO DE FASES

6.2.1. Conforme art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, neste processo serão analisados primeiramente a documentação de habilitação dos fornecedores, sendo posteriormente procedida à classificação das propostas e abertura da fase de disputa de lances.

6.2.2. Habilitados os fornecedores, o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

6.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.

6.2.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3 - DA FASE DE HABILITAÇÃO (Análise antecederá a fase de proposta – inversão fase)

6.3.1– Conforme art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, neste processo serão analisados primeiramente a documentação de habilitação dos fornecedores, devidamente listados **no TERMO DE REFERENCIA**, sendo posteriormente procedida à classificação das propostas e abertura da fase de disputa de lances.

6.3.2- Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.3- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

6.3.4- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.3.5- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3.6- O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.3.7- A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.3.8- Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos do licitante mais bem classificado.

6.3.9- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.3.9.1- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.3.9.2- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.3.10- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.3.11- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de duas horas para envio contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

6.3.12- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante

cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.3.13- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

6.3.14- Após a análise dos documentos de habilitação o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.3.14.1- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.3.14.2- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.3.15- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3.16- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.17- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.18- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.19- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 – DAS PROPOSTAS E DOS LANCES.

6.4.1- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.4.2- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4.3 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4.4- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.4.5- O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze

segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.4.6- O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.4.7- O modo de disputa para o envio de lances no pregão eletrônico será o “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.4.8- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.4.9- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.4.10- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.4.11- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.4.12- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.4.13- Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.4.14- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.15- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.4.16- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.4.17- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.4.17- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.4.18- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.4.19- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.4.20- A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.4.21- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.4.22- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.23- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.4.24- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.4.25- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.4.26- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.4.27- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.4.28- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.4.29- Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.4.30 - Empresas brasileiras;

6.4.31- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.4.32- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro

colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.4.33- Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.4.34- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.4.35- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.4.36- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.4.37- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.4.38- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.4.39 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTA

7.1 – Por se tratar de edital que prevê a **INVERSÃO DE FASES** o julgamento das propostas somente ocorrerá após analisados e apreciados os documentos de habilitação, resguardando-se sempre a questão relacionadas com os recursos da fase de habilitação;

7.2 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.5 deste edital.

7.3 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.4 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 - Contiver vícios insanáveis;

7.4.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a

contratação;

7.4.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 - No caso de bens e serviços em geral, e considerada inexecuível as propostas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

OBS: As diligências para verificação da exequibilidade das proposta vencedora somente será feita em caso de necessidade devidamente comprovada e de acordo com os critérios e interesses da administração.

7.6 - Caso seja realizada a critério da Administração uma diligência para apuração da exequibilidade das propostas, somente será considerada se restar comprovado, que:

7.6.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15 – Por se tratar de edital que preve a **INVERSÃO DE FASE**, a análise do capital social, será feita

na fase de lances, uma vez, que na fase de habilitação, não seria possível saber quais lote e/ou lotes, as empresas irão disputar. Lembrando que o percentual do capital social mínimo para fins de habilitação não poderá ser feito sobre o valor global estimado da licitação, apenas dos lotes e/ou itens que a licitante disputar e foi declarada provisoriamente declarada vencedora, conforme previsão contida no item 3.6.15 do Edital que assim dispoes:

3.6.15 – Do capital social: Para participação nesta Concorrência a Empresa licitante deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação estimado do lotes/itens em que a empresa concorrer e for declarada provisoriamente vencedora. (art. 69, §4º da Lei 14.133/2021)

8 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.2 - Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.3 - Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

8.4 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.5 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.7- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.8 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.9 - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

8.10 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.11 - Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.12 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

9.4 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.5 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

10.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5 - Fraudar a licitação

10.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multa;

10.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

10.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 - A Recursos, Impugnação e o Pedido de Esclarecimento somente poderão ser realizados através da plataforma eletrônica.

11.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por e-mail e/ou site oficial do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório ou pela plataforma eletrônica.

12.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta ou cadastro do fornecedor no sítio da Plataforma de Licitações <https://www.bll.org.br/>.

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Rio Novo.

13.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.39.00.2.05.01.13.392.0010.2.0025 1.500.000 REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES E TRADICIONAIS

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior, caso não haja intenção de recurso, operando-se a decadência do direito ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16 - INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

16.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

16.2 – O licitante vencedor deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com o INSS.

16.3 - A recusa injustificada do licitante vencedor em realizar os serviços dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.

16.4 - A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pela Administração nas seguintes hipóteses:

- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
- b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, após acordo entre as partes. c) judicialmente, nos termos da legislação.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 17.4- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.10- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br/>.
- 17.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Rio Novo/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 18.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Cadastro Reserva

ANEXO V – Minuta do Contrato

ANEXO VI – Declaração de MicroEmpresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VII - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

ANEXO VIII – Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

ANEXO IX – Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ANEXO X – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação.

ANEXO XI – Declaração dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

ANEXO XII – Declaração de proposta econômica.

ANEXO XIII – Declaração de respeito as regras da Lei Geral de Proteção de Dados.

Rio Novo, 04 de maio de 2026.

Gislene Aparecida Ferreira
Agente de Contratação

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

1.1 - A realização de eventos públicos é uma ferramenta fundamental para a promoção do bem-estar social, do desenvolvimento cultural e do fomento à economia local. A Constituição Federal, em seus artigos que tratam da cultura e do lazer como direitos sociais, e os princípios da administração pública, como o da eficiência (art. 37 da CF/88), fornecem a base para que o município atue ativamente nessas áreas.

1.2 - A necessidade da presente contratação se justifica pelos seguintes pontos:

I - Promoção da Cultura e do Lazer: A oferta de eventos artísticos, culturais e de lazer à população é um dever do Estado e um direito dos cidadãos. A estrutura a ser contratada é indispensável para a realização de shows, festivais, apresentações teatrais, feiras e outras manifestações que enriquecem a vida comunitária e proporcionam acesso à cultura.

II - Fomento à Economia Local: Eventos de médio e grande porte, em especial, atraem visitantes e movimentam a economia do município. O comércio local, a rede hoteleira, os serviços de alimentação e os artesãos são diretamente beneficiados, gerando emprego e renda para a população de Rio Novo. A infraestrutura adequada é um pré-requisito para a realização de eventos capazes de gerar tal impacto.

III - Inviabilidade de Aquisição e Manutenção Própria: A aquisição de palcos, sistemas de som, iluminação e demais estruturas por parte da Prefeitura seria economicamente inviável e ineficiente. Tais equipamentos demandam alto custo de aquisição, manutenção especializada, armazenamento adequado e renovação tecnológica constante. A locação, por outro lado, permite que o município tenha acesso a equipamentos modernos e adequados para cada tipo de evento, pagando apenas pelo período de uso, o que representa uma gestão mais eficiente e econômica dos recursos públicos.

IV - Garantia de Segurança e Qualidade Técnica: A contratação de empresa especializada assegura que a montagem e a operação das estruturas e equipamentos serão realizadas por profissionais qualificados, em conformidade com as normas técnicas de segurança vigentes. Isso minimiza os riscos para o público e para os artistas, garantindo a qualidade e o sucesso dos eventos.

V - Flexibilidade e Escalabilidade: O município de Rio Novo realiza eventos de diferentes naturezas e portes ao longo do ano. A contratação por meio de um sistema de registro de preços permite a solicitação dos serviços sob demanda, garantindo a flexibilidade necessária para atender desde

pequenas solenidades cívicas até grandes festas populares, pagando-se apenas pela estrutura efetivamente utilizada em cada ocasião.

1.3 - Diante do exposto, a contratação dos serviços de locação de estruturas, sonorização, palco e equipamentos é medida **essencial, econômica e estratégica** para que o Município de Rio Novo possa cumprir suas funções de promotor da cultura, do lazer e do desenvolvimento local.

1.4 - A medida alinha-se aos princípios da **eficiência, economicidade e interesse público**, viabilizando a realização de eventos de qualidade para toda a comunidade.

2 - REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação deverá ser através de pregão eletrônico com **inversão de fases**, em conformidade com a legislação vigente, enquanto mostrar-se vantajoso para a administração.

Será exigido o atendimento de requisitos relativos a HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL.

2.2 - Ainda será exigida a garantia da proposta.

2.3 - Os serviços serão executados na sede do Município de acordo com o cronograma/calendário de eventos do Município a serem realizados no ano de 2026;

2.4 - Para os serviços técnicos, será exigida a existência de profissional devidamente habilitado, emissão de ART, itens de segurança e demais requisitos técnicos.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 - No que se refere ao levantamento de mercado, considerou cotações de preços da plataforma Banco de Preços que se baseia em licitações públicas e pesquisas na internet, onde os valores apresentados demonstraram-se em conformidade com os valores de mercado.

3.2 - Tratando de serviços específicos relacionados a área de eventos existem empresas na região que atuam no ramo com capacidade para a execução do contrato.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos, estruturas e materiais voltadas a realização dos eventos a serem realizados no âmbito do Município de Rio Novo representa uma medida estratégica no fomento das políticas públicas voltadas a cultura, lazer e turismo no Município.

4.2 - A execução do calendário de eventos festivos do Município, representa uma importante ferramenta para fomentar o turismo, cultura e o lazer, representando ainda como um instrumento para incrementar a atividade econômicas (bares, hotéis, restaurantes, pousadas) no Município.

4.3 - Por se tratar de serviço comum deverá ser contratado através de pregão eletrônico.



4.4 - A melhor solução resultou na contratação de empresa para prestação dos serviços e se responsabilizar pela perfeita execução do objeto contratual.

4.5 - Deve-se ressaltar que essa opção é mais eficaz para a Administração e economicamente mais viável, conforme histórico da municipalidade.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 - As quantidades foram estimadas considerando fatores quanto à finalidade na frequência e utilização dos itens.

5.2 – Os itens foram aglutinados em **03 (três) LOTES** que foram aglutinados de acordo com suas especificidades, características e natureza, vejamos:

| LOTE 01 | | | |
|---------|--|------|-------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS OBJETOS | UND. | QUANT |
| 1. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CAMARIM 4X4M COM FECHAMENTO TODO EM COMPENSADO NAVAL COM PISO, CARPETE E TETO REBAIXADO, AR CONDI- CIONADO OU VENTILADORES, FRIGOBAR, MICROONDAS, 2 COOLER, PUFES, 2 SOFÁ, MESAS FORRADOS, 10 CADEIRAS, 1 ES- PELHO DE CORPO INTEIRO, 1 ARARA PARA ROUPA, BANHEIRO COM LAVATÓRIO DENTRO DO CAMARIM, COM ART E LAUDO ANTI CHAMAS. | D | 30 |
| 2. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CANHÕES DE LUZ SEGUIDORES DE 2.000W | D | 300 |
| 3. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CANHÕES DE LUZ SKYWALKER DE 4.000W | D | 300 |
| 4. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - COBERTURA: EM 2 ÁGUAS TENDA GALPÃO 10X10 COM ESTRUTURA EM BOX TRUSS Q30. PODENDO SER ADICIONADO UMA NA OUTRA. | D | 40 |
| 5. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ENGENHARIA COM EMISSÃO DE ART, PROJETO LAUDO TECNICO, PARA LIBERAÇÃO DO EVENTO PERANTE AOS ORGÃOS COMPETENTES, CORPO DE BOMBEIROS DE GRANDE PORTE, EMISSÃO DE AVCB | SERV | 10 |
| 6. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ENGENHARIA COM EMISSÃO DE ART, PROJETO LAUDO TECNICO, PARA LIBERAÇÃO DO EVENTO PERANTE AOS ORGÃOS COMPETENTES, CORPO DE BOMBEIROS DE PEQUENO PORTE, EMISSÃO DE AVCB. | SERV | 5 |
| 7. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ESTRUTURA EM BOX TRUSS Q30 OU Q50, TAMANHO DE 06 A 10 METROS DE LARGURA POR 0,50 CM A 1,00 DE ALTURA, SISTEMA RETANGULAR. | D | 100 |
| 8. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXECUÇÃO DO PROJETO APROVADO PELOS ORGÃOS COMPETENTES. EVENTOS DE GRANDE PORTE. | SERV | 10 |
| 9. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXECUÇÃO DO PROJETO APROVADO PELOS ORGÃOS COMPETENTES. EVENTOS PEQUENO PORTE. | SERV | 5 |
| 10. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - GERADOR DE 260 KVAS, STAND BY ABASTECIDO, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO D UM TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO E APOIO, ABASTECINDO PARA USO DE ATÉ 15 HORAS DIA, CABOS DE NO MINIMO 15 METROS COM AS DESPESAS TODAS INCLUSA DO TÉCNICO E DEMAIS PESSOAS RESPONSÁVEIS PELO EQUIPAMENTO. INCLUSO DOCUMENTO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM. | D | 40 |
| 11. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - GRADES DE SEGURANÇA - (GRADIL) ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO, 2,00M DE LARGURA x 1,20M DE ALUTURA, PARA CONTENÇÃO DE PÚBLICO, ISOLAMENTO DE ÁREAS, ORGANIZAÇÃO DE FILAS E CORRELATOS. | UN | 700 |



| | | | |
|-----|--|---|-----|
| 12. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - HOSPEDAGEM SENDO QUARTO PARA HOSPEDAGEM ARTISTISTA NACIONAIS | D | 100 |
| 13. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - HOUSE MIX DE P.A 2 ANDARES, NAS MEDIDAS DE 5X5, SENDO PISO BAIXO 30CM DO CHÃO, MESA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ, FECHAMENTO EM GRADIL MAS LATERAIS E PARTE TRASEIRA, 2º ANDAR NAS MEDIDAS DE 4X4, SENDO PISO COM 2,20 ACIMA DO 1º PISO COBERTASEM VAZAMENTO, ILUMINAÇÃO ADEQUADA COM SISTEMA LIGA/DESLIGA | D | 30 |
| 14. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE SENDO:12 REFLETORES COB LED 16 MAC AURA RGBW 12 REFLETORES PAR LED RGBW 3W 06 MINI BRUT 4 LAMPADAS 02 MAQUINA DE FUMAÇA COM VENTILADOR 24 BEAM200 5R OU 9R 12 STROBO LED RGB 01 MESA DE LUZ MA WING/FADER 01 RACK DIMER 12 CANAIS 01 GRIDE COM 12 METROS DE FRENTE, 08 METROS DE PROFUNDIDADE E 06 DE AUTURA EM Q 50 E Q30 CABEAMENTOS E ACESSORIOS PARA MONTAGEM EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DE TODOS OS ITENS LISTADOS. A ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE DEVERÁ ATENDER A EXIGENCIA E O RIDER TÉCNICO DE CADA ARTISTA, COM ART ELETRICO. | D | 12 |
| 15. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE SENDO:06 LETORES COB LED 08 MAC AURA RGBW 04MINI BRUT 4 LAMPADAS 01 MAQUINA DE FUMAÇA COM VENTILADOR 12 BEAM200 5R OU 9R 06 STROBO LED RGB 01 MESA DE LUZ MA WING 01 RACK DIMER 12 CANAIS 01 GRIDE COM 8 METROS DE FRENTE, 06 METROS DE PROFUNDIDADE E 06 DE AUTURA EM Q 50 E Q30 CABEAMENTOS E ACESSORIOS PARA MONTAGEM EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DE TODOS OS ITENS LISTADOS. A ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE DEVERÁ ATENDER A EXIGENCIA E O RIDER TÉCNICO DE CADA ARTISTA ,COM ART ELETRICO. | D | 15 |
| 16. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE SENDO: 04 REFLETORES COB LED 12 REFLETORES PAR LED RGBW 3 w 02 MINI BRUT 4 LAMPADAS 01 MAQUINA DE FUMAÇA COM VENTILADOR06 BEAM200 5R OU 9R, 02 STROBO LED RGB 01 CONTROLADORA DE LUZ 01 RACK DIMER 12 CANAIS 01 GRIDE COM 06 METROS DE FRENTE, 04 METROS DE PROFUNDIDADE E 04 DE AUTURA EM Q 50 E Q30 CABEAMENTOS E ACESSORIOS PARA MONTAGEM EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DE TODOS OS ITENS LISTADOS. A ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE DEVERÁ ATENDER A EXIGENCIA E O RIDER TÉCNICO DE CADA ARTISTA ,COM ART ELETRICO. | D | 15 |
| 17. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE - MEDIDAS: DE 16 X 12 METROS EM ALUMÍNIO. TODO EM ALUMÍNIO Q50, 2 ESCADA DE ACESSO ANTDERRAPANTE COM CORRIMÃO, PROTEÇÃO DE FUNDO E LATERAL DE 1,2 METRO DE ALTURA. 2,00 M DO CHÃO AO PISO DO PALCO, ESTRUTURA EM P50 3(TRÊS) ÁREAS DE SERVIÇO 2 (DUAS) NAS LATERAIS MEDIDO 8X4 OUTRA NO FUNDO DE 16X4 COM AVANCE. O PALCO DEVERÁ ESTAR NOVO E COM A LONA IMPECÁVEL. TODA LONA DO PALCO DEVE SER MONTADA NO FINAL DA ULTIMA PEÇA DO GRIDE LADO DE FORA, E AS AREAS DE SERVIÇOS LONAS ENTRA POR BAIXO NA PENULTIMA PEÇA DO GRIDE, DANDO GARANTIA DE NÃO MOLHAR O PALCO. DEVERÁ APRESENTAR: M SOMBRITE NOVO E AMARRADO, ART, LAUDO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E ANTICHAMAS DA LONA. 2 HABAS DE PA 10 METROS DE ALTURA POR 02 DE LARGURA PARA MONTAGEM DO SOM, ESTRUTURA PARA MONTAGEM DE PAINEL DE LED COM 5 METROS DE LARGURA E 10 METROS DE ALTURA MONTADO NO SLIVE E EM Q50 DE ACORDO COM PROJETO DA ADMINISTRAÇÃO. | D | 10 |
| 18. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE PALCO MEDIDAS: DE 10 X 8 METROS EM ALUMÍNIO. TODO EM ALUMÍNIO Q30, 2 ESCADA DE ACESSO ANTDERRAPANTE COM CORRIMÃO, PROTEÇÃO DE FUNDO E LATERAL DE 1,2 METRO DE ALTURA. 2,00 M DO CHÃO AO PISO DO PALCO, ESTRUTURA EM P50 3(TRÊS) ÁREAS DE SERVIÇO 2 (DUAS) NAS LATERAIS MEDIDO 8X4. O PALCO DEVERÁ ESTAR NOVO E COM A LONA IMPECÁVEL. TODA LONA DO PALCO DEVE SER MONTADA NO | D | 20 |



| | | | |
|-----|---|------|-----|
| | FINAL DA ULTIMA PEÇA DO GRIDE LADO DE FORA, E AS AREAS DE SERVIÇOS LONAS ENTRA POR BAIXO NA PENULTIMA PEÇA DO GRIDE, DANDO GARANTIA DE NÃO MOLHAR O PALCO. DEVERÁ APRESENTAR: SOMBRITE NOVO E AMARRADO ART, LAUDO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E ANTICHAMAS DA LONA. . 2 HABAS DE PA 8 METROS DE ALTURA POR 02 DE LARGURA PARA MONTAGEM DO SOM. | | |
| 19. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO PALCO MEDIDAS: DE 8 X 6 METROS EM ALUMÍNIO. TODO EM ALUMÍNIO Q30, 2 ESCADA DE ACESSO ANTIDERRAPANTE COM CORRIMÃO, PROTEÇÃO DE FUNDO E LATERAL DE 1,2 METRO DE ALTURA. 2,00 M DO CHÃO AO PISO DO PALCO, ESTRUTURA EM P50 3(TRÊS) ÁREAS DE SERVIÇO 1 (UMA) NAS LATERAIS MEDIDO 4X4. O PALCO DEVERÁ ESTAR NOVO E COM A LONA IMPECÁVEL. TODA LONA DO PALCO DEVE SER MONTADA NO FINAL DA ULTIMA PEÇA DO GRIDE LADO DE FORA, E AS AREAS DE SERVIÇOS LONAS ENTRA POR BAIXO NA PENULTIMA PEÇA DO GRIDE, DANDO GARANTIA DE NÃO MOLHAR O PALCO. DEVERÁ APRESENTAR: SOMBRITE NOVO E AMARRADO ART, LAUDO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E ANTICHAMAS DA LONA. . 2 HABAS DE PA 6 METROS DE ALTURA POR 02 DE LARGURA PARA MONTAGEM DO SOM. | D | 20 |
| 20. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO PALCO PEQUENO - MEDIDAS: 04 X 06 METROS EM ALUMÍNIO. ESCADA DE ACESSO ANTIDERRAPANTE COM CORRIMÃO, PROTEÇÃO DE FUNDO E LATERAL DE 1,2 METRO DE ALTURA. 1,60 M DO CHÃO AO PISO DO PALCO, ESTRUTURA EM P30 01 (UMA) AREA DE SERVIÇO. O PALCO DEVERÁ ESTAR NOVO E COM A LONA IMPECÁVEL DEVERÁ APRESENTAR ART, LAUDO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E ANTI-CHAMAS DA LONA. ART E LAUDO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR CONTA DA CONTRATADA. | D | 20 |
| 21. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PAINEL LED P2.9 OUTDOOR 1X1 PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080 X 1920 INCLUINDO TODO SISTEMA DE FIXAÇÃO EM TRELIÇAS MET- ALICAS Q50, DE ACORDO COM OS PADRÕES EXIGIDOS. | M2 | 600 |
| 22. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PAINEL LED P3.9 OUTDOOR 10X5 PARA MONTAGEM FUNDO DE PALCO CHAPADO INCLUINDO TODO SISTEMA DE FIXAÇÃO EM TRELIÇAS METALICAS Q50, DE ACORDO COM OS PADRÕES EXIGIDOS E RT DE MONTAGEM. | M2 | 600 |
| 23. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇOS DE CAMARIM, ALIMENTAÇÃO DE CAMARIM, CON- FORME RIDER ARTISTAS PRINCIPAIS DO EVENTO E EQUIPE TÉCNICA. | D | 30 |
| 24. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇOS DE MONTAGEM ELETRICA, BALANCEAMENTO DE CARGA, CABEAMENTO DE TODAS AS AREAS INTERLIGANDO PALCO, SOM, LUZ, GERADORES E ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA COM TECNICOS DE PLANTÃO DURANTE TODO EVENTO COM TODA ILUMINAÇÃO DE ACORDO COM ADMINTRAÇÃO MUNICIPAL. | SERV | 10 |
| 25. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SISTEMA AMPLIFICADO DE SONORIZAÇÃO DE PALESTRA 01 TORRES DE LINHA, SENDO QUE EM CADA TORRE DEVERÁ CONTER: 01 SISTEMA AMPLIFICADO DE 3 VIAS 04 UNIDADES DE POTÊNCIA 01 EQUALIZADOR DE 15 BANDAS STEREO CABOS E FIAÇÃO PARA LIGAÇÃO DOS MESMOS | D | 60 |
| 26. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA EVENTOS, SHOWS E ESPETÁCULOS CONFORME DESCRITIVO COMPLETO CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA | D | 12 |
| 27. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA EVENTOS, SHOWS OU ESPETÁCULOS MUSICAIS DE GRANDE PORTE. DESCRITIVO COMPLETO CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA | D | 12 |
| 28. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA EVENTOS, SHOWS OU ESPETÁCULOS, CONFORME DESCRITIVO COMPLETO CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA. | D | 15 |



| | | | |
|-----|--|---|------|
| 29. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - PARA EVENTOS, SHOWS OU ESPETÁCULOS MUSICAIS DE MEDIO PORTE. DESCRITO COMPLETO CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA | D | 15 |
| 30. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA EVENTOS SHOWS OU ESPETÁCULOS MUSICAIS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. | D | 15 |
| 31. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - PARA EVENTOS, SHOWS OU ESPETÁCULOS MUSICAIS DE PEQUENO PORTE. DESCRITIVO COMPLETO CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA. | D | 15 |
| 32. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SONORIZAÇÃO SIMPLES - PARA EVENTOS, SHOWS OU ESPETÁCULOS MUSICAIS DE PEQUENO PORTE SENDO: PA: CONSOLE OU LS9 SISTEMA DE PA COMPATÍVEL COM O LOCAL DO EVENTO. | D | 20 |
| 33. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TENDAS MODELO PIRÂMIDE 08X08 COM CALHAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS E ESTRUTURA GALVANIZADA MEDINDO 8X8 METROS. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, LAVADAS SEM POEIRA. COM ART E LAUDO ANTI CHAMAS. | D | 80 |
| 34. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TENDAS MODELO PIRÂMIDE 10X10 COM CALHAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS E ESTRUTURA GALVANIZADA MEDINDO 10X10 METROS. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, LAVADAS SEM POEIRA., COM ART E LAUDO ANTI CHAMAS. | D | 80 |
| 35. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TENDAS MODELO PIRÂMIDE 3X3 COM CALHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS E ESTRUTURA GALVANIZADA MEDINDO 3X3 METROS. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, LAVADAS, SEM POEIRA, COM ART E LAUDO ANTI CHAMAS | D | 100 |
| 36. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TENDAS MODELO PIRÂMIDE 4X4 COM CALHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS E ESTRUTURA GALVANIZADA MEDINDO 4X4 METROS. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, LAVADAS SEM POEIRA. COM ART E LAUDO ANTI CHAMAS. | D | 100 |
| 37. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TENDAS MODELO PIRÂMIDE 6X6 COM CALHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS E ESTRUTURA GALVANIZADA MEDINDO 6X6 METROS. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, LAVADAS SEM POEIRA, COM ART E LAUDO ANTI CHAMAS. | D | 100 |
| 38. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TRELIÇA DE ALUMINIO Q15 PARA BECKDROP DE ENTRADA (6X3) | M | 1000 |
| 39. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TRELIÇA DE ALUMINIO TIPO Q 30 MEDIDA 8X6X1 | M | 1000 |
| 40. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TRELIÇA, TIPO ESTRUTURA METALICA Q50, COM A MEDIÇÃO PREVIAMENTE APROVADA PELA ADMINISTRAÇÃO PREÇO POR METRO. | M | 600 |

JUSTIFICATIVA PARA AGLUTINAÇÃO DE ITENS EM LOTE ÚNICO (LOTE 01)

A opção pela formação de lote único para os itens de infraestrutura, sonorização, iluminação e suporte técnico (Lote 01) justifica-se pelos seguintes fundamentos técnicos e jurídicos:

1. Interdependência Técnica e Logística

Os itens que compõem o Lote 01 (palcos, tendas, geradores, som e luz) possuem uma **estreita relação de dependência operacional**. A montagem de um palco de grande porte, por exemplo, exige a instalação simultânea de sistemas de sonorização e iluminação que devem ser compatíveis com a estrutura física e a carga elétrica suportada. A divisão desses itens entre diferentes fornecedores

geraria riscos de incompatibilidade técnica, atrasos no cronograma de montagem e conflitos de responsabilidade em caso de falhas estruturais ou elétricas.

2. Unicidade de Responsabilidade e Segurança (ART)

A segurança dos eventos é prioridade absoluta. Ao aglutinar os itens, a Administração garante a **unicidade de responsabilidade técnica**. Uma única empresa será responsável pela emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de montagem, elétrica e engenharia, bem como pela obtenção do AVCB junto ao Corpo de Bombeiros. Isso evita o "conflito de competências" entre empresas distintas, facilitando a fiscalização e garantindo que todo o complexo estrutural responda a um único padrão de segurança.

3. Eficiência Operacional e Gerencial

A gestão de múltiplos contratos para um mesmo evento elevaria significativamente o custo operacional da Coordenadoria de Cultura. A aglutinação permite que a Administração lide com um único interlocutor logístico, otimizando a coordenação das montagens, o balanceamento de carga dos geradores e o cumprimento dos *riders* técnicos dos artistas. A fragmentação, neste caso, comprometeria a celeridade necessária para a realização de eventos culturais de curto prazo.

4. Economia de Escala e Redução de Custos Indiretos

A reunião dos itens em um lote atrai empresas com maior capacidade técnica e operacional, permitindo a obtenção de preços mais vantajosos através da **economia de escala**. Além disso, reduz custos indiretos de mobilização e desmobilização de equipes e equipamentos, que seriam multiplicados caso houvesse diversos fornecedores operando no mesmo local.

5. Conformidade com a Jurisprudência do TCU

A aglutinação encontra amparo na exceção à regra do parcelamento (Art. 47, II, da Lei 14.133/2021), uma vez que a divisão do objeto, neste cenário específico, comprometeria a **viabilidade técnico-econômica** da contratação. O Tribunal de Contas da União (TCU) admite a formação de lotes quando demonstrado que a separação dos itens prejudica a integridade do serviço ou a segurança das operações.

| LOTE 02 | | | |
|---------|--|------|-------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS OBJETOS | UND. | QUANT |
| 1. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - BANDAS REGIONAIS A SEREM PREVIAMENTE APROVADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, COM DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE 1H 30MIN, CONTENDO NO MÍNIMO 6 COMPONENTES E NO MÁXIMO 8 AXÉ. | D | 15 |
| 2. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - BANDAS REGIONAIS A SEREM PREVIAMENTE APROVADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, COM DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE 1H 30MIN, CONTENDO NO MÍNIMO 6 COMPONENTES E NO MÁXIMO 8 GOSPEL. | D | 15 |
| 3. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - BANDAS REGIONAIS A SEREM PREVIAMENTE APROVADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, COM DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE 1H 30MIN, CONTENDO NO MÍNIMO 6 COMPONENTES E NO MÁXIMO 8 PAGODE E SAMBA. | D | 15 |



| | | | |
|-----|---|---|----|
| 4. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - BANDAS REGIONAIS A SEREM PREVIAMENTE APROVADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, COM DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE 1H 30MIN, CONTENDO NO MINIMO 6 COMPONENTES E NO MAXIMO 8 POP ROCK E MPB. | D | 15 |
| 5. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - BANDAS REGIONAIS A SEREM PREVIAMENTE APROVADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, COM DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE 1H 30MIN, CONTENDO NO MINIMO 6 COMPONENTES E NO MAXIMO 8 SERTANEJO UNIVERISTARIO. | D | 15 |
| 6. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - BANDAS REGIONAIS A SEREM PREVIAMENTE APROVADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, COM DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE 2H 00MIN, CONTENDO NO MINIMO 2 COMPONENTES VOZ E VIOLÃO.. | D | 15 |
| 7. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - BANDAS REGIONAIS A SEREM PREVIAMENTE APROVADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, COM DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE 2H 00MIN, CONTENDO NO MINIMO 8 COMPONENTES E NO MAXIMO 12 FORRO. | D | 15 |
| 8. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DJ REGIONAIS A SEREM PREVIAMENTE APROVADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, COM DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE 1H 30MIN. | D | 15 |
| 9. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCUTOR - PARA APRESENTAÇÃO DO EVENTO COM CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS DIÁRIAS | D | 36 |
| 10. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - VANS TIPO EXECUTIVA, PARA LOCOMOÇÃO DE BANDA E EQUIPE DE SOM, CONTENDO DOCUMENTAÇÃO LEGAL NA ANTT.VIDROS ESCUROS, AR CONDICIONADO, TRAVA DE PORTA E JANELA | D | 30 |

JUSTIFICATIVA PARA AGLUTINAÇÃO DE ITENS EM LOTE ÚNICO (LOTE 02)

A aglutinação dos serviços de locução, apresentações musicais de diversos gêneros e transporte executivo (Lote 02) fundamenta-se nos seguintes pontos de eficiência e interesse público:

1. Coordenação e Sincronia Artística

A realização de eventos culturais exige uma sincronia rigorosa entre o locutor (mestre de cerimônias) e as atrações musicais. Ao aglutinar esses itens, a Administração assegura que a empresa contratada realize a **gestão integrada do cronograma artístico**. Isso garante que o locutor esteja devidamente alinhado com o repertório e a ordem de entrada das bandas, evitando "buracos" na programação e garantindo a fluidez do evento.

2. Logística Integrada de Transporte e Pessoal

O item de transporte (Vans Executivas) está diretamente vinculado à mobilidade das bandas e equipes técnicas. A aglutinação permite que a mesma empresa responsável pelas atrações gerencie o deslocamento dos artistas. Caso o transporte fosse contratado separadamente, qualquer atraso do fornecedor de veículos comprometeria diretamente a execução do serviço artístico, gerando um impasse contratual sobre quem seria o responsável pelo atraso do show. Com o lote único, a **responsabilidade pelo cumprimento do horário é integral da contratada**.

3. Padronização da Qualidade Regional

O Lote 02 foca em artistas regionais de diversos estilos (Sertanejo, Pagode, Forró, etc.). A reunião desses itens permite que a Administração exija um **padrão de qualidade uniforme** para todas as atrações. A empresa vencedora atuará como uma curadora/produtora, garantindo que todas as bandas apresentadas para aprovação prévia atendam aos requisitos técnicos e de composição (número de integrantes) estabelecidos no Termo de Referência.

4. Redução do Custo de Gerenciamento Contratual

A gestão individualizada de contratos para cada estilo musical e para o transporte geraria uma carga administrativa desproporcional para a Coordenadoria de Cultura. A aglutinação simplifica o processo de fiscalização, medição e pagamento, permitindo que o fiscal do contrato foque na **qualidade da entrega artística** como um todo, em vez de gerir uma dezena de pequenos contratos fragmentados.

5. Viabilidade Econômica e Atratividade do Certame

A formação do lote torna a licitação mais atrativa para empresas de produção de eventos e agenciamento artístico, que possuem estrutura para oferecer o pacote completo de serviços. Isso amplia a competitividade entre empresas capazes de entregar um serviço profissional, evitando a participação de aventureiros que não possuam suporte logístico (transporte) para suas atrações.

| LOTE 03 | | | |
|---------|---|------|-------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS OBJETOS | UND. | QUANT |
| 1. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS – FEMININO/ MASCULINO, EM POLIPROPILENO, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA, DIMENSÕES PADRÃO, COMPOSTO DE PORTA DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO E TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA), FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO COM LIMPEZA DIÁRIA, COM LAUDO DE DESCARTE DE RESÍDUO. | D | 300 |
| 2. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - BANHEIROS QUÍMICOS PARA CADEIRANTES – FEMININO/MASCULINO, EM POLIPROPILENO, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA, DIMENSÕES PADRÃO, COMPOSTO DE PORTA DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO E TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM AOS PADRÕES DE ACESSIBILIDADE (NBR 9050/2004), FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO COM LIMPEZA DIÁRIA, COM LAUDO DE DESCARTE DE RESÍDUO. | D | 20 |

5.2 – Do local e do prazo de entrega.

5.2.1 – Município de Rio Novo – MG.

5.2.2 – Os serviços serão executados de acordo com o calendário festivo e o cronograma definido pelo Município para o ano de 2026/2027.

5.2.3 – Os itens descritos no presente edital, serão locados para eventos que podem ocorrer por mais de um dia ou final de semana todo, ocorrendo geralmente na praça central do Município de Rio Novo.

5.3 – Condições gerais para a prestação dos serviços:

5.3.1 - Os quantitativos solicitado será utilizado nos eventos das Secretarias Requisitantes pelo período de 12 meses.

5.3.2 - Quanto a localização, apresentação, execução e a montagem dos itens, estes deverão ser feitos de acordo com a orientação da Comissão Organizadora do Evento.

5.3.3 - A licitante vencedora será responsável pelos encargos sociais e tributários, sendo também responsável pela saúde, hospedagem, transporte, seguro pessoal, segurança pessoal, alimentação,

remuneração, inclusive encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e comerciais devido a todas as pessoas necessárias e utilizadas na execução dos serviços e também quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, que eventualmente recaiam sobre a execução do objeto contratado, eximindo-se esta Prefeitura de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.

5.3.4 - Constatadas quaisquer irregularidades na execução dos serviços, a empresa se obriga a saná-las imediatamente.

5.3.5 – Cumprir os cronogramas e datas pré-definidas pela comissão para a execução dos serviços de acordo com o cronograma estabelecido.

5.3.6 – Nos itens em que a contratação será feita por “DIARIA”, entende-se que o início do prazo para se definir a “diária” como sendo o momento em que o equipamento ou estrutura estiver efetivamente disponíveis para a contratante, iniciando a partir de então do prazo de 24 (vinte e quatro) horas referente a uma diária.

5.4 – Caberá a contratada:

I – Apresentar equipe técnica e operacional especializada;

II – Disponibilizar a Infraestrutura técnica e equipamentos necessários;

III - Operacionalização e execução integral dos serviços;

IV – Responsabilizar pelo deslocamento dos colaboradores ao local, arcando com os custos de abastecimento dos veículos;

V - Alimentação das equipes técnicas e dos colaboradores;

VI – Disponibilizar suporte técnico, operacional e acompanhamento durante a execução dos serviços.

5.5 – Condições para a prestação dos serviços definidos no LOTE 01 (locação de tendas, grades, coberturas, camarim, gerador, palcos, house mix, treliças, estruturas, painel LED, sonorização, iluminação, canhões, etc.):

5.5.1 - Atendimento aos parâmetros técnicos de segurança exigidos pelo corpo de bombeiros.

5.5.2 - Quanto a localização e a montagem dos itens serão de acordo com a orientação da Comissão Organizadora do Evento.

5.5.3 - A licitante vencedora será responsável pela montagem, desmontagem e transporte de todo o material;

5.5.4 - Deverão ser apresentados todas as respectivas ART's referentes aos materiais utilizados (aterramento, estabilidade de solo, peças de alumínio, etc) do engenheiro responsável de todos os itens, com 05 dias de antecedência de cada evento.

5.5.5 - Depois de concluídas as montagens e aterramento de todos os itens será realizado, pela Secretaria demandante e Corpo de Bombeiros, vistoria que comprove as condições de segurança.

5.5.6 - Constatadas quaisquer irregularidades na execução dos serviços, a empresa se obriga a saná-las imediatamente.

5.5.7 - A licitante vencedora será responsável - durante todos os dias do evento - pela manutenção e pela substituição de materiais da estrutura sob sua responsabilidade, quando defeituosos, principalmente os que comprometerem a segurança dos usuários, inclusive no período compreendido entre o início da montagem da estrutura até o seu final, devendo a licitante vencedora estar com os serviços diários de manutenção e substituição de materiais a disposição, com a antecedência mínima de duas horas antes do início de cada dia do evento.

5.5.8 - Todas as medidas e dimensões devem atender a legislação vigente de segurança, ficando sob a responsabilidade da licitante vencedora o cumprimento das exigências legais referentes ao objeto contratado, inclusive aquelas aqui não citadas.

5.5.9 – Via de regra os horários para montagem e desmontagem deverão respeitar o previsto entre as 08 horas e 17 horas. Excepcionalmente serão autorizados outros horários, mediante pedido e deferimento por escrito pela secretaria gestora da referida contratação.

5.5.10 – Os palcos, sonorização, iluminação e demais equipamentos que compõe estrutura de apresentação dos artistas deverão estarem montadas e disponíveis para a contratante em até 03 (três) dias, antes da realização dos eventos, para que sejam possíveis a realização de testes, passagem de som, fiscalização, adequações e possíveis modificações no sentido de buscar maior eficiência.

5.5.11 – Os períodos referentes a montagem/desmontagem, instalação /desinstalação, carga/descarga e transporte não serão computados para fins de apuração das DIARIAS a serem pagas a contratada.

5.5.12 – Caberá ainda a contratada, a responsabilidade pelas seguintes atividades:

5.5.12.1 - Planejamento e gestão geral da montagem da estrutura;

5.5.12.2 - Apresentação do projeto técnico em até 30 (trinta) dias antes da realização do evento;

5.5.12.3 – Apresentação, protocolo, acompanhamento, e liberação do evento junto ao corpo de bombeiros;

5.5.12.4 – Disponibilizar colaborador responsável pelo acompanhamento das atividades;

5.5.12.5 – Disponibilizar equipe técnica e operacional especializada para a execução das atividades;

5.5.12.6 – Disponibilizar infraestrutura técnica e equipamentos necessários;

5.5.12.7 - Operacionalização e execução integral dos serviços;

5.5.12.8 - Apoio logístico geral do evento;

5.5.12.9 – Disponibilizar o Transporte executivo (van e/ou carro executivo) para transporte dos artistas;

5.5.12.10 – Abastecer o camarim de alimentação, água, frutas e demais exigências dos artistas;

5.5.12.11 – Arcar com o deslocamento local e abastecimento dos veículos;

5.5.12.12 - Hospedagem das bandas e dos artistas;

5.5.12.13 – Disponibilizar alimentação das equipes técnicas e artísticas;

5.5.12.14 - Suporte técnico, operacional e acompanhamento durante a execução;

5.5.12.15 – Cumprir seguir, disponibilizar, fornecer os itens de acordo com as descrições técnicas definidas nos lotes.

5.6 – Exigências para a contratação do LOTE 01:

5.6.1 - Exigências de Qualidade e Conservação dos Equipamentos: As empresas licitantes devem garantir que todos os itens do Lote 01 atendam aos seguintes critérios:

5.6.1.1 - Estado de Conservação: Todos os equipamentos (tendas, palcos, treliças, etc.) devem estar em perfeito estado de conservação e uso, limpos (lavados e sem poeira) e com aparência impecável.

5.6.1.2 - Especificações de Tendas: Devem possuir calhas para captação e escoamento de água pelas colunas laterais e estrutura em ferro galvanizado.

5.6.1.3 - Especificações de Palcos: Devem ser em alumínio (Conforme o item), possuir escadas antiderrapantes com corrimão e proteção lateral/fundo. A lona deve ser nova e montada de forma a garantir que o palco não molhe.

5.6.1.4 - Geradores: Devem ser entregues abastecidos para uso de até 15 horas/dia, acompanhados de técnico para manutenção e apoio, incluindo todos os cabos necessários.

5.6.2 - Obrigações de Segurança e Documentação Técnica (ART e Laudos): Esta é uma exigência crítica do para quase todos os itens do Lote 01:

5.6.2.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): A contratada deve apresentar a ART de montagem e instalação antes do início de cada evento.

5.6.2.2 - Laudo de Engenharia: Para os palcos e estruturas de grande porte, deve ser apresentado laudo assinado por engenheiro responsável.

5.6.2.3 - Liberação de Órgãos: A empresa será responsável pela engenharia, projetos e laudos necessários para a liberação do evento perante o Corpo de Bombeiros e emissão de AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros).

5.6.3 - Obrigações Operacionais e de Montagem

5.6.3.1 - Montagem Elétrica: A contratada deve realizar o balanceamento de carga e o cabeamento de todas as áreas (palco, som, luz, geradores e iluminação de emergência).

5.6.3.2 - Equipe Técnica: Manutenção de técnicos de plantão durante todo o período do evento para operação de geradores, sonorização e iluminação.

5.6.3.3 - Conformidade com Rider Técnico: Para os itens de sonorização e iluminação (Pequeno, Médio e Grande Porte), os equipamentos devem atender rigorosamente às exigências e ao *rider* técnico de cada artista contratado.

5.6.3.4 - Painéis de LED: Devem incluir todo o sistema de fixação em treliças metálicas e garantir a resolução mínima estabelecida.

5.6.4 - Serviços Complementares (Camarim e Hospedagem)

5.6.4.1 - Estrutura de Camarim: Deve ser entregue com fechamento em compensado naval, piso carpetado, teto rebaixado e climatização. Deve incluir mobiliário (sofás, puffs, mesas, cadeiras, espelho, arara) e eletrodomésticos (frigobar, micro-ondas).

5.6.4.2 - Serviços de Alimentação: Fornecimento de alimentação de camarim conforme o *rider* dos artistas principais e equipe técnica.

5.6.4.3 - Hospedagem: Garantia de quartos para hospedagem de artistas nacionais, conforme demanda.

5.7 – Condições para a prestação dos serviços definidos no LOTE 02 (locutor, bandas e locomoção/vans):

5.7.1 – Apresentação de acordo com a orientação da Comissão Organizadora do Evento.

5.7.2 – Apresentações dos nomes das bandas/artistas a comissão organizadora, com 90(noventa) dias antes do evento, para fins de aprovação.

5.7.3 - Constatadas quaisquer irregularidades na execução dos serviços, a empresa se obriga a saná-las imediatamente.

5.7.4 – Apresentação das bandas/artistas no prazo de até 02 (duas) horas antes do evento;

5.7.5 – Apresentação com duração entre 01:30 a 02:00 horas;

5.7.6 – A quantidade de componentes, equipamentos deverá estar de acordo com as descrições contidas no LOTE 02;

5.7.7 - As empresas que fornecerem transporte para as bandas/artistas e equipes técnicas devem cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

5.7.7.1 - Regularidade Legal: O veículo deve possuir documentação legal na ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) para o transporte de passageiros.

5.7.7.2 - Padrão do Veículo: Deve ser do tipo Van Executiva, equipada obrigatoriamente com: Ar-condicionado; Vidros escuros; Travas de segurança em portas e janelas.

5.7.8 - Responsabilidade Civil: A contratada responde pela integridade física de seus componentes e pela qualidade técnica das apresentações, devendo garantir que os músicos e profissionais estejam presentes nos locais e horários definidos pela Administração.

5.7.9 - Início dos Serviços: A prestação deve ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento.

5.8 – Condições para a prestação dos serviços definidos no LOTE 03 (banheiros químicos):

5.8.1 - Atendimento aos parâmetros técnicos de segurança exigidos pelo corpo de bombeiros.

5.8.2 - Quanto a localização e a montagem dos itens serão de acordo com a orientação da Comissão Organizadora do Evento.

5.8.3 - A licitante vencedora será responsável pela montagem, desmontagem e transporte de todo o material;

5.8.4 - Depois de concluídas as montagens e aterramento de todos os itens será realizado, pela Secretaria demandante e Corpo de Bombeiros, vistoria que comprove as condições de segurança.

5.8.5 - Constatadas quaisquer irregularidades na execução dos serviços, a empresa se obriga a saná-las imediatamente.

5.8.6 - A licitante vencedora será responsável - durante todos os dias do evento - pela manutenção e pela substituição de materiais da estrutura sob sua responsabilidade, quando defeituosos, principalmente os que comprometerem a segurança dos usuários, inclusive no período compreendido entre o início da montagem da estrutura até o seu final, devendo a licitante vencedora estar com os serviços diários de manutenção e substituição de materiais a disposição, com a antecedência mínima de duas horas antes do início de cada dia do evento.

5.8.7 - Todas as medidas e dimensões devem atender a legislação vigente de segurança, ficando sob a responsabilidade da licitante vencedora o cumprimento das exigências legais referentes ao objeto contratado, inclusive aquelas aqui não citadas.

5.8.8 – Via de regra os horários para montagem e desmontagem deverão respeitar o previsto entre as 08 horas e 17 horas. Excepcionalmente serão autorizados outros horários, mediante pedido e deferimento por escrito pela secretaria gestora da referida contratação.

5.8.9 – Os banheiros químicos deverão estarem montadas e disponíveis para a contratante em até 01 (um) dia, antes da realização dos eventos, para que sejam possíveis a realização de testes, fiscalização, adequações e possíveis modificações no sentido de buscar maior eficiência.

5.8.10 – Os períodos referentes a montagem/desmontagem, instalação /desinstalação, carga/descarga e transporte não serão computados para fins de apuração das DIARIAS a serem pagas a contratada.

5.8.11 - A contratada será integralmente responsável por:

5.8.11.1 - Montagem e Instalação: Posicionamento das unidades nos locais indicados pela Coordenadoria de Cultura.

5.8.11.2 - Manutenção e Limpeza Diária: Realização de limpeza e higienização completa de todas as unidades diariamente durante o período do evento.

5.8.11.3 - Reposição de Insumos: Garantia de suprimento constante de papel higiênico e produtos químicos necessários para a neutralização de odores.

5.8.12 - Esta é uma exigência fundamental para a regularidade do serviço:

5.8.12.1 - Laudo de Descarte de Resíduos: A empresa deve apresentar obrigatoriamente o laudo que comprove o descarte final dos resíduos em local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, não podendo o descarte ocorrer ao ar livre, locais públicos e outros.

5.8.12.2 - Responsabilidade Ambiental: Garantir que não ocorram vazamentos ou contaminação do solo durante o uso ou transporte das unidades.

5.8.13 - A empresa deve ter capacidade para fornecer a quantidade diárias de banheiros no padrão definido no edital, conforme a demanda dos eventos.

5.8.14 - O serviço estará sujeito à fiscalização diária, podendo ser exigida a imediata substituição de unidades que apresentem defeitos ou condições de higiene inadequadas.

5.8.15 – Disponibilizar alimentação das equipes técnicas/montadores;

5.8.16 - Suporte técnico, operacional e acompanhamento durante a execução;

5.8.17 - Cumprir seguir, disponibilizar, fornecer os itens de acordo com as descrições técnicas definidas nos lotes.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O valor total estimado para contratação é de R\$ 5.787.487,74 (cinco milhões, setecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos)

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 - Mostra-se inviável o fornecimento de forma parcelada, considerando o ponto de vista qualitativo e econômico da Administração Pública.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1 - Entende-se que, as contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

8.2 - Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, contudo, tais contratações já estão sendo feitas em processos de licitações distintos, de maneira a proporcionar a execução deste objeto.

9 – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO

9.1 - Embora o Município de Rio Novo não tenha concluído de elaborar o seu Plano de Contratações Anual (PCA), é importante destacar que a licitação em questão está alinhada com o planejamento estratégico da Administração Municipal.

9.2 - O PCA, como instrumento de gestão, é fundamental para o adequado planejamento das contratações públicas ao longo do ano. Ele permite uma visão ampla e organizada das necessidades

da administração, possibilitando a definição de prioridades, a otimização dos recursos e a adequação dos processos licitatórios.

9.3 - No entanto, apesar do PCA ainda se encontrar em fase de elaboração, a licitação em curso reflete um alinhamento com as diretrizes e objetivos estabelecidos pela Administração Municipal. Os critérios de contratação foram definidos de acordo com as demandas identificadas e as metas traçadas, visando atender às necessidades da população de maneira eficiente e transparente.

9.4 - É importante ressaltar que, embora o PCA seja uma ferramenta essencial, a ausência dele não impede que as contratações sejam realizadas de forma adequada, desde que haja um planejamento prévio e uma análise criteriosa das necessidades e dos recursos disponíveis.

9.5 - Neste contexto, a licitação em andamento demonstra o comprometimento da Administração em garantir a conformidade com os princípios da administração pública e a eficácia na gestão dos recursos municipais.

9.6 - Assim, mesmo sem a finalização do PCA, a previsão da contratação realizada evidencia o esforço do Município de Rio Novo em garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade, alinhando-se com as diretrizes estabelecidas pela gestão municipal.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO POR LOTE”.

10.2 - Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao serviço ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o “MENOR PREÇO POR LOTE”.

10.3 - Considerando que as contratações públicas visam buscar o resultado mais positivo possível para a administração. Os resultados pretendidos são de que a execução do objeto contratual seja realizada de forma a oferecer o máximo de qualidade possível nos objetos contratados.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato: Nomear servidores para exercer papel de gestor e fiscal do contrato e caso seja necessário realizar capacitação dos mesmos para que a contratação possa ser devidamente executada.

11.2 - Contratação de serviços correlatos visando atender as condições definidas neste edital e também para a realização dos serviços.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (ONDE COUBER)

12.1 - Os impactos ambientais por se tratar de um evento aberto ao público serão grandes ao meio ambiente, no entanto será colocado diversas lixeiras que irão ser recolhidos com destinação ambiental adequada após o encerramento de todos os dias de evento, logo os banheiros químicos que serão instalados serão igualmente limpos, para reduzir assim o impacto ambiental o máximo possível.

13 – VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Após todo o exposto no documento de ETP, a presente contratação mostra-se viável, considerando a necessidade de atender o setor demandante, a eficácia quanto à qualidade, eficiência e a forma de disponibilização e ainda atender ao princípio da economicidade, através da melhor relação entre custo benefício.

Rio Novo, 05 de maio de 2026.

Anderson Luiz do Carmo Mendes
Coordenador de Cultura

ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Chamada Pública FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE RIO NOVO., de acordo com as regras e condições dispostas neste Edital e nos elementos instrutores que compõem este instrumento.

2 – DOS LOTES OBJETO DESTA LICITAÇÃO

| LOTE 1 | | | | | |
|--|---|------|-------|--------------------|-----------------|
| Condição de participação: Ampla Concorrência | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS OBJETOS | UND. | QUANT | VALOR UNITARIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 41. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CAMARIM 4X4M COM FECHAMENTO TODO EM COMPENSADO NAVAL COM PISO, CARPETE E TETO REBAIXADO, AR CONDI- CIONADO OU VENTILADORES, FRIGOBAR, MICROONDAS, 2 COOLER, PUFs, 2 SOFÁ, MESAS FORRADOS, 10 CADEIRAS, 1 ES- PELHO DE CORPO INTEIRO, 1 ARARA PARA ROUPA, BANHEIRO COM LAVATÓRIO DENTRO DO CAMARIM, COM ART E LAUDO ANTI CHAMAS. | D | 30 | 2.901,23 | 87.036,90 |
| 42. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CANHÕES DE LUZ SEGUIDORES DE 2.000W | D | 300 | 463,00 | 138.900,00 |
| 43. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CANHÕES DE LUZ SKYWALKER DE 4.000W | D | 300 | 1.056,75 | 317.025,00 |
| 44. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - COBERTURA: EM 2 ÁGUAS TENDA GALPÃO 10X10 COM ESTRUTURA EM BOX TRUSS Q30. PODENDO SER ADICIONADO UMA NA OUTRA. | D | 40 | 1.886,67 | 75.466,80 |
| 45. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ENGENHARIA COM EMISSÃO DE ART, PROJETO LAUDO TECNICO, PARA LIBERAÇÃO DO EVENTO PERANTE AOS ORGÃOS COMPETENTES, CORPO DE BOMBEIROS DE GRANDE PORTE, EMISSÃO DE AVCB | SERV | 10 | 5.674,13 | 56.741,30 |
| 46. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ENGENHARIA COM EMISSÃO DE ART, PROJETO LAUDO TECNICO, PARA LIBERAÇÃO DO EVENTO PERANTE AOS ORGÃOS COMPETENTES, CORPO DE BOMBEIROS DE PEQUENO PORTE, EMISSÃO DE AVCB. | SERV | 5 | 3.487,45 | 17.437,25 |



| | | | | | |
|-----|---|------|-----|----------|------------|
| 47. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ESTRUTURA EM BOX TRUSS Q30 OU Q50, TAMANHO DE 06 A 10 METROS DE LARGURA POR 0,50 CM A 1,00 DE ALTURA, SISTEMA RETANGULAR. | D | 100 | 6.680,00 | 668.000,00 |
| 48. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXECUÇÃO DO PROJETO APROVADO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. EVENTOS DE GRANDE PORTE. | SERV | 10 | 9.256,27 | 92.562,70 |
| 49. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXECUÇÃO DO PROJETO APROVADO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. EVENTOS PEQUENO PORTE. | SERV | 5 | 6.616,67 | 33.083,35 |
| 50. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - GERADOR DE 260 KVAS, STAND BY ABASTECIDO, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO D UM TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO E APOIO, ABASTECINDO PARA USO DE ATÉ 15 HORAS DIA, CABOS DE NO MINIMO 15 METROS COM AS DESPESAS TODAS INCLUSA DO TÉCNICO E DEMAIS PESSOAS RESPONSÁVEIS PELO EQUIPAMENTO. INCLUSO DOCUMENTO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM. | D | 40 | 3.939,52 | 157.580,80 |
| 51. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - GRADES DE SEGURANÇA - (GRADIL) ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO, 2,00M DE LARGURA x 1,20M DE ALUTURA, PARA CONTENÇÃO DE PÚBLICO, ISOLAMENTO DE ÁREAS, ORGANIZAÇÃO DE FILAS E CORRELATOS. | UN | 700 | 53,33 | 37.331,00 |
| 52. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - HOSPEDAGEM SENDO QUARTO PARA HOSPEDAGEM ARTISTISTA NACIONAIS | D | 100 | 406,37 | 40.637,00 |
| 53. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - HOUSE MIX DE P.A 2 ANDARÉS, NAS MEDIDAS DE 5X5, SENDO PISO BAIXO 30CM DO CHÃO, MESA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ, FECHAMENTO EM GRADIL MAS LATERAIS E PARTE TRASEIRA, 2º ANDAR NAS MEDIDAS DE 4X4, SENDO PISO COM 2,20 ACIMA DO 1º PISO COBERTASEM VAZAMENTO, ILUMINAÇÃO ADEQUADA COM SISTEMA LIGA/DESLIGA | D | 30 | 2.509,88 | 75.296,40 |
| 54. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE SENDO:12 REFLETORES COB LED 16 MAC AURA RGBW 12 REFLETORES PAR LED RGBW 3W 06 MINI BRUT 4 LAMPADAS 02 MAQUINA DE FUMAÇA COM VENTILADOR 24 BEAM200 5R OU 9R 12 STROBO LED RGB 01 MESA DE LUZ MA WING/FADER 01 RACK DIMER 12 CANAIS 01 GRIDE COM 12 METROS DE FRENTE, 08 METROS DE PROFUNDIDADE E 06 DE AUTURA EM Q 50 E Q30 CABEAMENTOSE ACESSORIOS PARA MONTAGEM EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DE TODOS OS ITENS LISTADOS. A ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE DEVERÁ ATENDER A EXIGENCIA E O RIDER TÉCNICO DE CADA ARTISTA, COM ART ELETRICO. | D | 12 | 8.682,75 | 104.193,00 |
| 55. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE SENDO:06 LETORES COB LED 08 MAC AURA RGBW 04MINI BRUT 4 LAMPADAS 01 MAQUINA DE FUMAÇA COM VENTILADOR 12 BEAM200 5R OU 9R 06 STROBO LED RGB 01 MESA DE LUZ MA WING 01 RACK DIMER 12 CANAIS 01 GRIDE COM 8 METROS DE FRENTE, | D | 15 | 5.263,00 | 78.945,00 |



| | | | | | |
|-----|--|---|----|----------|------------|
| | 06 METROS DE PROFUNDIDADE E 06 DE AUTURA EM Q 50 E Q30 CABEAMENTOS E ACESSORIOS PARA MONTAGEM EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DE TODOS OS ITENS LISTADOS. A ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE DEVERÁ ATENDER A EXIGENCIA E O RIDER TÉCNICO DE CADA ARTISTA ,COM ART ELETRICO. | | | | |
| 56. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE SENDO: 04 REFLETORES COB LED 12 REFLETORES PAR LED RGBW 3 w 02 MINI BRUT 4 LAMPADAS 01 MAQUINA DE FUMAÇA COM VENTILADOR06 BEAM200 5R OU 9R, 02 STROBO LED RGB 01 CONTROLADORA DE LUZ 01 RACK DIMER 12 CANAIS 01 GRIDE COM 06 METROS DE FRENTE, 04 METROS DE PROFUNDIDADE E 04 DE AUTURA EM Q 50 E Q30 CABEAMENTOS E ACESSORIOS PARA MONTAGEM EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DE TODOS OS ITENS LISTADOS. A ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE DEVERÁ ATENDER A EXIGENCIA E O RIDER TÉCNICO DE CADA ARTISTA ,COM ART ELETRICO. | D | 15 | 6.546,21 | 98.193,15 |
| 57. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE - MEDIDAS: DE 16 X 12 METROS EM ALUMÍNIO. TODO EM ALUMÍNIO Q50, 2 ESCADA DE ACESSO ANTDERRAPANTE COM CORRIMÃO, PROTEÇÃO DE FUNDO E LATERAL DE 1,2 METRO DE ALTURA. 2,00 M DO CHÃO AO PISO DO PALCO, ESTRUTURA EM P50 3(TRÊS) ÁREAS DE SERVIÇO 2 (DUAS) NAS LATERAIS MEDIDO 8X4 OUTRA NO FUNDO DE 16X4 COM AVANCE. O PALCO DEVERÁ ESTAR NOVO E COM A LONA IMPECÁVEL. TODA LONA DO PALCO DEVE SER MONTADA NO FINAL DA ULTIMA PEÇA DO GRIDE LADO DE FORA, E AS AREAS DE SERVIÇOS LONAS ENTRA POR BAIXO NA PENULTIMA PEÇA DO GRIDE, DANDO GARANTIA DE NÃO MOLHAR O PALCO. DEVERÁ APRESENTAR: M SOMBRITE NOVO E AMARRADO, ART, LAUDO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E ANTICHAMAS DA LONA. 2 HABAS DE PA 10 METROS DE ALTURA POR 02 DE LARGURA PARA MONTAGEM DO SOM, ESTRUTURA PARA MONTAGEM DE PAINEL DE LED COM 5 METROS DE LARGURA E 10 METROS DE ALTURA MONTADO NO SLIVE E EM Q50 DE ACORDO COM PROJETO DA ADMINISTRAÇÃO. | D | 10 | 8.689,24 | 86.892,40 |
| 58. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE PALCO MEDIDAS: DE 10 X 8 METROS EM ALUMÍNIO. TODO EM ALUMÍNIO Q30, 2 ESCADA DE ACESSO ANTDERRAPANTE COM CORRIMÃO, PROTEÇÃO DE FUNDO E LATERAL DE 1,2 METRO DE ALTURA. 2,00 M DO CHÃO AO PISO DO PALCO, ESTRUTURA EM P50 3(TRÊS) ÁREAS DE SERVIÇO 2 (DUAS) NAS LATERAIS MEDIDO 8X4. O PALCO DEVERÁ ESTAR NOVO E COM A LONA IMPECÁVEL. TODA LONA DO PALCO DEVE SER MONTADA NO FINAL DA ULTIMA PEÇA DO GRIDE LADO DE FORA, E AS AREAS DE SERVIÇOS LONAS ENTRA POR BAIXO NA PENULTIMA PEÇA DO GRIDE, DANDO GARANTIA DE NÃO MOLHAR O PALCO. DEVERÁ APRESENTAR:SOMBRITE NOVO E | D | 20 | 9.143,00 | 182.860,00 |



| | | | | | |
|-----|--|------|-----|----------|------------|
| | AMARRADO ART, LAUDO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E ANTICHAMAS DA LONA. . 2 HABAS DE PA 8 METROS DE ALTURA POR 02 DE LARGURA PARA MONTAGEM DO SOM. | | | | |
| 59. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO PALCO MEDIDAS: DE 8 X 6 METROS EM ALUMÍNIO. TODO EM ALUMÍNIO Q30, 2 ESCADA DE ACESSO ANTIDERRAPANTE COM CORRIMÃO, PROTEÇÃO DE FUNDO E LATERAL DE 1,2 METRO DE ALTURA. 2,00 M DO CHÃO AO PISO DO PALCO, ESTRUTURA EM P50 3(TRÊS) ÁREAS DE SERVIÇO 1 (UMA) NAS LATERAIS MEDIDO 4X4. O PALCO DEVERÁ ESTAR NOVO E COM A LONA IMPECÁVEL. TODA LONA DO PALCO DEVE SER MONTADA NO FINAL DA ULTIMA PEÇA DO GRIDE LADO DE FORA, E AS AREAS DE SERVIÇOS LONAS ENTRA POR BAIXO NA PENULTIMA PEÇA DO GRIDE, DANDO GARANTIA DE NÃO MOLHAR O PALCO.DEVERÁ APRESENTAR: SOMBRITE NOVO E AMARRADO ART, LAUDO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E ANTICHAMAS DA LONA. . 2 HABAS DE PA 6 METROS DE ALTURA POR 02 DE LARGURA PARA MONTAGEM DO SOM. | D | 20 | 5.557,33 | 111.146,60 |
| 60. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO PALCO PEQUENO - MEDIDAS: 04 X 06 METROS EM ALUMÍNIO. ESCADA DE ACESSO ANTIDERRAPANTE COM CORRIMÃO, PROTEÇÃO DE FUNDO E LATERAL DE 1,2 METRO DE ALTURA. 1,60 M DO CHÃO AO PISO DO PALCO, ESTRUTURA EM P30 01 (UMA) AREA DE SERVIÇO. O PALCO DEVERÁ ESTAR NOVO E COM A LONA IMPECÁVEL DEVERÁ APRESENTAR ART, LAUDO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E ANTI- CHAMAS DA LONA. ART E LAUDO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR CONTA DA CONTRATADA. | D | 20 | 2.919,93 | 58.398,60 |
| 61. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PAINEL LED P2.9 OUTDOOR 1X1 PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080 X 1920 INCLUINDO TODO SISTEMA DE FIXAÇÃO EM TRELIÇAS METÁLICAS Q50, DE ACORDO COM OS PADRÕES EXIGIDOS. | M2 | 600 | 415,33 | 249.198,00 |
| 62. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PAINEL LED P3.9 OUTDOOR 10X5 PARA MONTAGEM FUNDO DE PALCO CHAPADO INCLUINDO TODO SISTEMA DE FIXAÇÃO EM TRELIÇAS METÁLICAS Q50, DE ACORDO COM OS PADRÕES EXIGIDOS E RT DE MONTAGEM. | M2 | 600 | 297,43 | 178.458,00 |
| 63. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇOS DE CAMARIM, ALIMENTAÇÃO DE CAMARIM, CONFORME RIDER ARTISTAS PRINCIPAIS DO EVENTO E EQUIPE TÉCNICA. | D | 30 | 3.547,30 | 106.419,00 |
| 64. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇOS DE MONTAGEM ELETRICA, BALANCEAMENTO DE CARGA, CABEAMENTO DE TODAS ASAREAS INTERLIGANDO PALCO, SOM , LUZ, GERADORES E ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA COM TECNICOS DE PLANTÃO DURANTE TODO EVENTO COM TODA ILUMINAÇÃO DE ACORDO COM ADMINTRAÇÃO MUNICIPAL. | SERV | 10 | 4.907,66 | 49.076,60 |
| 65. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SISTEMA AMPLIFICADO DE SONORIZAÇÃO DE PALESTRA 01 TORRES DE LINHA, SENDO QUE EM CADA | D | 60 | 2.763,33 | 165.799,80 |



| | | | | | |
|-----|--|---|-----|-----------|------------|
| | TORRE DEVERÁ CONTER: 01 SISTEMA AMPLIFICADO DE 3 VIAS 04 UNIDADES DE POTÊNCIA 01 EQUALIZADOR DE 15 BANDAS STEREO CABOS E FIAÇÃO PARA LIGAÇÃO DOS MEMSOS | | | | |
| 66. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA EVENTOS, SHOWS E ESPETACULOS CONFORME DESCRITIVO COMPLETO CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA | D | 12 | 18.896,66 | 226.759,92 |
| 67. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA EVENTOS, SHOWS OU ESPETÁCULOS MUSICAIS DE GRANDE PORTE. DESCRITIVO COMPLETO CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA | D | 12 | 9.762,25 | 117.147,00 |
| 68. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA EVENTOS, SHOWS OU ESPETÁCULOS, CONFORME DESCRITIVO COMPLETO CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA. | D | 15 | 8.821,67 | 132.325,05 |
| 69. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - PARA EVENTOS, SHOWS OU ESPETÁCULOS MUSICAIS DE MEDIO PORTE. DESCRITO COMPLETO CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA | D | 15 | 7.350,19 | 110.252,85 |
| 70. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA EVENTOS SHOWS OU ESPETACULOS MUSICAIS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. | D | 15 | 3.247,25 | 48.708,75 |
| 71. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - PARA EVENTOS, SHOWS OU ESPETÁCULOS MUSICAIS DE PEQUENO PORTE. DESCRITIVO COMPLETO CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA. | D | 15 | 4.075,34 | 61.130,10 |
| 72. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SONORIZAÇÃO SIMPLES - PARA EVENTOS, SHOWS OU ESPETÁCULOS MUSICAIS DE PEQUENO PORTE SENDO: PA: CON- SOLE OU LS9 SISTEMA DE PA COMPATÍVEL COM O LOCALDO EVENTO. | D | 20 | 1.463,33 | 29.266,60 |
| 73. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TENDAS MODELO PIRÂMIDE 08X08 COM CALHAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS E ESTRUTURA GALVANIZADA MEDINDO 8X8 METROS. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, LAVADAS SEM POEIRA. COM ART E LAUDO ANTI CHAMAS. | D | 80 | 494,63 | 39.570,40 |
| 74. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TENDAS MODELO PIRÂMIDE 10X10 COM CALHAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS E ESTRUTURA GALVANIZADA MEDINDO 10X10 METROS. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, LAVADAS SEM POEIRA., COM ART E LAUDO ANTI CHAMAS. | D | 80 | 1.236,03 | 98.882,40 |
| 75. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TENDAS MODELO PIRÂMIDE 3X3 COM CALHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS E ESTRUTURA GALVANIZADA MEDINDO 3X3 METROS. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, | D | 100 | 378,20 | 37.820,00 |



| | | | | | |
|-----------------------------|--|---|------|--------|---------------------|
| | LAVADAS, SEM POEIRA, COM ART E LAUDO ANTI CHAMAS | | | | |
| 76. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TENDAS MODELO PIRÂMIDE 4X4 COM CALHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS E ESTRUTURA GALVANIZADA MEDINDO 4X4 METROS. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, LAVADAS SEM POEIRA. COM ART E LAUDO ANTI CHAMAS. | D | 100 | 399,67 | 39.967,00 |
| 77. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TENDAS MODELO PIRÂMIDE 6X6 COM CALHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS E ESTRUTURA GALVANIZADA MEDINDO 6X6 METROS. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, LAVADAS SEM POEIRA, COM ART E LAUDO ANTI CHAMAS. | D | 100 | 584,74 | 58.474,00 |
| 78. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q15 PARA BECKDROP DE ENTRADA (6X3) | M | 1000 | 45,46 | 45.460,00 |
| 79. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TRELIÇA DE ALUMÍNIO TIPO Q 30 MEDIDA 8X6X1 | M | 1000 | 62,55 | 62.550,00 |
| 80. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TRELIÇA, TIPO ESTRUTURA METALICA Q50, COM A MEDIÇÃO PREVIAMENTE APROVADA PELA ADMINISTRAÇÃO PREÇO POR METRO. | M | 600 | 43,50 | 26.100,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | 4.401.092,72 |

JUSTIFICATIVA PARA AGLUTINAÇÃO DE ITENS EM LOTE ÚNICO (LOTE 01)

A opção pela formação de lote único para os itens de infraestrutura, sonorização, iluminação e suporte técnico (Lote 01) justifica-se pelos seguintes fundamentos técnicos e jurídicos:

1. Interdependência Técnica e Logística

Os itens que compõem o Lote 01 (palcos, tendas, geradores, som e luz) possuem uma **estreita relação de dependência operacional**. A montagem de um palco de grande porte, por exemplo, exige a instalação simultânea de sistemas de sonorização e iluminação que devem ser compatíveis com a estrutura física e a carga elétrica suportada. A divisão desses itens entre diferentes fornecedores geraria riscos de incompatibilidade técnica, atrasos no cronograma de montagem e conflitos de responsabilidade em caso de falhas estruturais ou elétricas.

2. Unicidade de Responsabilidade e Segurança (ART)

A segurança dos eventos é prioridade absoluta. Ao aglutinar os itens, a Administração garante a **unicidade de responsabilidade técnica**. Uma única empresa será responsável pela emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de montagem, elétrica e engenharia, bem como pela obtenção do AVCB junto ao Corpo de Bombeiros. Isso evita o "conflito de competências" entre empresas distintas, facilitando a fiscalização e garantindo que todo o complexo estrutural responda a um único padrão de segurança.

3. Eficiência Operacional e Gerencial

A gestão de múltiplos contratos para um mesmo evento elevaria significativamente o custo operacional da Coordenadoria de Cultura. A aglutinação permite que a Administração lide com um único interlocutor



logístico, otimizando a coordenação das montagens, o balanceamento de carga dos geradores e o cumprimento dos *riders* técnicos dos artistas. A fragmentação, neste caso, comprometeria a celeridade necessária para a realização de eventos culturais de curto prazo.

4. Economia de Escala e Redução de Custos Indiretos

A reunião dos itens em um lote atrai empresas com maior capacidade técnica e operacional, permitindo a obtenção de preços mais vantajosos através da **economia de escala**. Além disso, reduz custos indiretos de mobilização e desmobilização de equipes e equipamentos, que seriam multiplicados caso houvesse diversos fornecedores operando no mesmo local.

5. Conformidade com a Jurisprudência do TCU

A aglutinação encontra amparo na exceção à regra do parcelamento (Art. 47, II, da Lei 14.133/2021), uma vez que a divisão do objeto, neste cenário específico, comprometeria a **viabilidade técnico-econômica** da contratação. O Tribunal de Contas da União (TCU) admite a formação de lotes quando demonstrado que a separação dos itens prejudica a integridade do serviço ou a segurança das operações.

| LOTE 2 | | | | | |
|--|---|------|-------|--------------------|-----------------|
| Condição de participação: Ampla Concorrência | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS OBJETOS | UND. | QUANT | VALOR UNITARIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 11. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - BANDAS REGIONAIS A SEREM PREVIAMENTE APROVADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, COM DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE 1H 30MIN, CONTENDO NO MINIMO 6 COMPONENTES E NO MAXIMO 8 AXÉ. | D | 15 | 15.296,58 | 229.448,70 |
| 12. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - BANDAS REGIONAIS A SEREM PREVIAMENTE APROVADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, COM DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE 1H 30MIN, CONTENDO NO MINIMO 6 COMPONENTES E NO MAXIMO 8 GOSPEL. | D | 15 | 11.180,00 | 167.700,00 |
| 13. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - BANDAS REGIONAIS A SEREM PREVIAMENTE APROVADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, COM DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE 1H 30MIN, CONTENDO NO MINIMO 6 COMPONENTES E NO MAXIMO 8 PAGODE E SAMBA. | D | 15 | 7.132,20 | 106.983,00 |
| 14. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - BANDAS REGIONAIS A SEREM PREVIAMENTE APROVADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, COM DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE 1H 30MIN, CONTENDO NO MINIMO 6 COMPONENTES E NO MAXIMO 8 POP ROCK E MPB. | D | 15 | 8.578,52 | 128.677,80 |
| 15. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - BANDAS REGIONAIS A SEREM PREVIAMENTE APROVADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, COM DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE 1H 30MIN, CONTENDO NO MINIMO 6 COMPONENTES E NO MAXIMO 8 SERTANEJO UNIVERISTARIO. | D | 15 | 11.916,80 | 178.752,00 |
| 16. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - BANDAS REGIONAIS A SEREM PREVIAMENTE | D | 15 | 10.566,67 | 158.500,05 |



| | | | | | |
|-----------------------------|--|---|----|-----------|---------------------|
| | APROVADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, COM DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE 2H 00MIN, CONTENDO NO MINIMO 2 COMPONENTES VOZ E VIOLÃO.. | | | | |
| 17. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - BANDAS REGIONAIS A SEREM PREVIAMENTE APROVADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, COM DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE 2H 00MIN, CONTENDO NO MINIMO 8 COMPONENTES E NO MAXIMO 12 FORRO. | D | 15 | 11.500,00 | 172.500,00 |
| 18. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DJ REGIONAIS A SEREM PREVIAMENTE APROVADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, COM DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE 1H 30MIN. | D | 15 | 4.545,73 | 68.185,95 |
| 19. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCUTOR - PARA APRESENTAÇÃO DO EVENTO COM CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS DIÁRIAS | D | 36 | 1.781,72 | 64.141,92 |
| 20. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - VANS TIPO EXECUTIVA, PARA LOCOMOÇÃO DE BANDA E EQUIPE DE SOM, CONTENDO DOCUMENTAÇÃO LEGAL NA ANTT.VIDROS ESCUROS, AR CONDICIONADO, TRAVA DE PORTA E JANELA | D | 30 | 1.346,60 | 40.398,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | 1.315.287,42 |

JUSTIFICATIVA PARA AGLUTINAÇÃO DE ITENS EM LOTE ÚNICO (LOTE 02)

A aglutinação dos serviços de locução, apresentações musicais de diversos gêneros e transporte executivo (Lote 02) fundamenta-se nos seguintes pontos de eficiência e interesse público:

1. Coordenação e Sincronia Artística

A realização de eventos culturais exige uma sincronia rigorosa entre o locutor (mestre de cerimônias) e as atrações musicais. Ao aglutinar esses itens, a Administração assegura que a empresa contratada realize a **gestão integrada do cronograma artístico**. Isso garante que o locutor esteja devidamente alinhado com o repertório e a ordem de entrada das bandas, evitando "buracos" na programação e garantindo a fluidez do evento.

2. Logística Integrada de Transporte e Pessoal

O item de transporte (Vans Executivas) está diretamente vinculado à mobilidade das bandas e equipes técnicas. A aglutinação permite que a mesma empresa responsável pelas atrações gerencie o deslocamento dos artistas. Caso o transporte fosse contratado separadamente, qualquer atraso do fornecedor de veículos comprometeria diretamente a execução do serviço artístico, gerando um impasse contratual sobre quem seria o responsável pelo atraso do show. Com o lote único, a **responsabilidade pelo cumprimento do horário é integral da contratada**.

3. Padronização da Qualidade Regional

O Lote 02 foca em artistas regionais de diversos estilos (Sertanejo, Pagode, Forró, etc.). A reunião desses itens permite que a Administração exija um **padrão de qualidade uniforme** para todas as atrações. A empresa vencedora atuará como uma curadora/produtora, garantindo que todas as bandas apresentadas para aprovação prévia atendam aos requisitos técnicos e de composição (número de integrantes) estabelecidos no Termo de Referência.

4. Redução do Custo de Gerenciamento Contratual

A gestão individualizada de contratos para cada estilo musical e para o transporte geraria uma carga administrativa desproporcional para a Coordenadoria de Cultura. A aglutinação simplifica o processo de fiscalização, medição e pagamento, permitindo que o fiscal do contrato foque na **qualidade da entrega artística** como um todo, em vez de gerir uma dezena de pequenos contratos fragmentados.

5. Viabilidade Econômica e Atratividade do Certame

A formação do lote torna a licitação mais atrativa para empresas de produção de eventos e agenciamento artístico, que possuem estrutura para oferecer o pacote completo de serviços. Isso amplia a competitividade entre empresas capazes de entregar um serviço profissional, evitando a participação de aventureiros que não possuam suporte logístico (transporte) para suas atrações.

| LOTE 3 | | | | | |
|--|---|------|-------|--------------------|------------------|
| Condição de participação: Ampla Concorrência | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS OBJETOS | UND. | QUANT | VALOR UNITARIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 3. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS – FEMININO/MASCULINO, EM POLIPROPILENO, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA, DIMENSÕES PADRÃO, COMPOSTO DE PORTA DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO E TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA), FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO COM LIMPEZA DIÁRIA, COM LAUDO DE DESCARTE DE RESÍDUO. | D | 300 | 221,67 | 66.501,00 |
| 4. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - BANHEIROS QUÍMICOS PARA CADEIRANTES – FEMININO/MASCULINO, EM POLIPROPILENO, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA, DIMENSÕES PADRÃO, COMPOSTO DE PORTA DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO E TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM AOS PADRÕES DE ACESSIBILIDADE (NBR 9050/2004), FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO COM LIMPEZA DIÁRIA, COM LAUDO DE DESCARTE DE RESÍDUO. | D | 20 | 230,33 | 4.606,60 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | 71.107,60 |

3.2 – Do local e do prazo de entrega.

3.2.1 – Município de Rio Novo – MG.

3.2.2 – Os serviços serão executados de acordo com o calendário festivo e o cronograma definido pelo Município para o ano de 2026/2027.

3.2.3 – Os itens descritos no presente edital, serão locados para eventos que podem ocorrer por mais de um dia ou final de semana todo, ocorrendo geralmente na praça central do Município de Rio Novo.

3.3 – Condições gerais para a prestação dos serviços:

3.3.1 - Os quantitativos solicitado será utilizado nos eventos das Secretarias Requisitantes pelo período de 12 meses.

3.3.2 - Quanto a localização, apresentação, execução e a montagem dos itens, estes deverão ser feitos de acordo com a orientação da Comissão Organizadora do Evento.

3.3.3 - A licitante vencedora será responsável pelos encargos sociais e tributários, sendo também responsável pela saúde, hospedagem, transporte, seguro pessoal, segurança pessoal, alimentação, remuneração, inclusive encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e comerciais devido a todas as pessoas necessárias e utilizadas na execução dos serviços e também quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, que eventualmente recaiam sobre a execução do objeto contratado, eximindo-se esta Prefeitura de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.

3.3.4 - Constatadas quaisquer irregularidades na execução dos serviços, a empresa se obriga a saná-las imediatamente.

3.3.5 – Cumprir os cronogramas e datas pré-definidas pela comissão para a execução dos serviços de acordo com o cronograma estabelecido.

5.3.6 – Nos itens em que a contratação será feita por “DIARIA”, entende-se que o início do prazo para se definir a “diária” como sendo o momento em que o equipamento ou estrutura estiver efetivamente disponíveis para a contratante, iniciando a partir de então do prazo de 24 (vinte e quatro) horas referente a uma diária.

3.4 – Caberá a contratada:

I – Apresentar equipe técnica e operacional especializada;

II – Disponibilizar a Infraestrutura técnica e equipamentos necessários;

III - Operacionalização e execução integral dos serviços;

IV – Responsabilizar pelo deslocamento dos colaboradores ao local, arcando com os custos de abastecimento dos veículos;

V - Alimentação das equipes técnicas e dos colaboradores;

VI – Disponibilizar suporte técnico, operacional e acompanhamento durante a execução dos serviços.

3.5 – Condições para a prestação dos serviços definidos no LOTE 01 (locação de tendas, grades, coberturas, camarim, gerador, palcos, house mix, treliças, estruturas, painel LED, sonorização, iluminação, canhões, etc.):

3.5.1 - Atendimento aos parâmetros técnicos de segurança exigidos pelo corpo de bombeiros.

3.5.2 - Quanto a localização e a montagem dos itens serão de acordo com a orientação da Comissão Organizadora do Evento.

3.5.3 - A licitante vencedora será responsável pela montagem, desmontagem e transporte de todo o material;

3.5.4 - Deverão ser apresentados todas as respectivas ART's referentes aos materiais utilizados (aterramento, estabilidade de solo, peças de alumínio, etc) do engenheiro responsável de todos os itens, com 05 dias de antecedência de cada evento.

3.5.5 - Depois de concluídas as montagens e aterramento de todos os itens será realizado, pela Secretaria demandante e Corpo de Bombeiros, vistoria que comprove as condições de segurança.

3.5.6 - Constatadas quaisquer irregularidades na execução dos serviços, a empresa se obriga a saná-las imediatamente.

3.5.7 - A licitante vencedora será responsável - durante todos os dias do evento - pela manutenção e pela substituição de materiais da estrutura sob sua responsabilidade, quando defeituosos, principalmente os que comprometerem a segurança dos usuários, inclusive no período compreendido entre o início da montagem da estrutura até o seu final, devendo a licitante vencedora estar com os serviços diários de manutenção e substituição de materiais a disposição, com a antecedência mínima de duas horas antes do início de cada dia do evento.

3.5.8 - Todas as medidas e dimensões devem atender a legislação vigente de segurança, ficando sob a responsabilidade da licitante vencedora o cumprimento das exigências legais referentes ao objeto contratado, inclusive aquelas aqui não citadas.

3.5.9 – Via de regra os horários para montagem e desmontagem deverão respeitar o previsto entre as 08 horas e 17 horas. Excepcionalmente serão autorizados outros horários, mediante pedido e deferimento por escrito pela secretaria gestora da referida contratação.

3.5.10 – Os palcos, sonorização, iluminação e demais equipamentos que compõe estrutura de apresentação dos artistas deverão estarem montadas e disponíveis para a contratante em até 03 (três) dias, antes da realização dos eventos, para que sejam possíveis a realização de testes, passagem de som, fiscalização, adequações e possíveis modificações no sentido de buscar maior eficiência.

3.5.11 – Os períodos referentes a montagem/desmontagem, instalação /desinstalação, carga/descarga e transporte não serão computados para fins de apuração das DIARIAS a serem pagas a contratada.

3.5.12 – Caberá ainda a contratada, a responsabilidade pelas seguintes atividades:

3.5.12.1 - Planejamento e gestão geral da montagem da estrutura;

3.5.12.2 - Apresentação do projeto técnico em até 30 (trinta) dias antes da realização do evento;

3.5.12.3 – Apresentação, protocolo, acompanhamento, e liberação do evento junto ao corpo de bombeiros;

3.5.12.4 – Disponibilizar colaborador responsável pelo acompanhamento das atividades;

3.5.12.5 – Disponibilizar equipe técnica e operacional especializada para a execução das atividades;

3.5.12.6 – Disponibilizar infraestrutura técnica e equipamentos necessários;

- 3.5.12.7 - Operacionalização e execução integral dos serviços;
- 3.5.12.8 - Apoio logístico geral do evento;
- 3.5.12.9 – Disponibilizar o Transporte executivo (van e/ou carro executivo) para transporte dos artistas;
- 3.5.12.10 – Abastecer o camarim de alimentação, água, frutas e demais exigências dos artistas;
- 3.5.12.11 – Arcar com o deslocamento local e abastecimento dos veículos;
- 3.5.12.12 - Hospedagem das bandas e dos artistas;
- 3.5.12.13 – Disponibilizar alimentação das equipes técnicas e artísticas;
- 3.5.12.14 - Suporte técnico, operacional e acompanhamento durante a execução;
- 3.5.12.15 – Cumprir seguir, disponibilizar, fornecer os itens de acordo com as descrições técnicas definidas nos lotes.

3.6 – Exigências para a contratação do LOTE 01:

3.6.1 - Exigências de Qualidade e Conservação dos Equipamentos: As empresas licitantes devem garantir que todos os itens do Lote 01 atendam aos seguintes critérios:

3.6.1.1 - Estado de Conservação: Todos os equipamentos (tendas, palcos, treliças, etc.) devem estar em perfeito estado de conservação e uso, limpos (lavados e sem poeira) e com aparência impecável.

3.6.1.2 - Especificações de Tendas: Devem possuir calhas para captação e escoamento de água pelas colunas laterais e estrutura em ferro galvanizado.

3.6.1.3 - Especificações de Palcos: Devem ser em alumínio (Conforme o item), possuir escadas antiderrapantes com corrimão e proteção lateral/fundo. A lona deve ser nova e montada de forma a garantir que o palco não molhe.

3.6.1.4 - Geradores: Devem ser entregues abastecidos para uso de até 15 horas/dia, acompanhados de técnico para manutenção e apoio, incluindo todos os cabos necessários.

3.6.2 - Obrigações de Segurança e Documentação Técnica (ART e Laudos): Esta é uma exigência crítica do para quase todos os itens do Lote 01:

3.6.2.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): A contratada deve apresentar a ART de montagem e instalação antes do início de cada evento.

3.6.2.2 - Laudo de Engenharia: Para os palcos e estruturas de grande porte, deve ser apresentado laudo assinado por engenheiro responsável.

3.6.2.3 - Liberação de Órgãos: A empresa será responsável pela engenharia, projetos e laudos necessários para a liberação do evento perante o Corpo de Bombeiros e emissão de AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros).

3.6.3 - Obrigações Operacionais e de Montagem

3.6.3.1 - Montagem Elétrica: A contratada deve realizar o balanceamento de carga e o cabeamento de todas as áreas (palco, som, luz, geradores e iluminação de emergência).

3.6.3.2 - Equipe Técnica: Manutenção de técnicos de plantão durante todo o período do evento para operação de geradores, sonorização e iluminação.

3.6.3.3 - Conformidade com Rider Técnico: Para os itens de sonorização e iluminação (Pequeno, Médio e Grande Porte), os equipamentos devem atender rigorosamente às exigências e ao *rider* técnico de cada artista contratado.

3.6.3.4 - Painéis de LED: Devem incluir todo o sistema de fixação em treliças metálicas e garantir a resolução mínima estabelecida.

3.6.4 - Serviços Complementares (Camarim e Hospedagem)

3.6.4.1 - Estrutura de Camarim: Deve ser entregue com fechamento em compensado naval, piso acarpetado, teto rebaixado e climatização. Deve incluir mobiliário (sofás, puffs, mesas, cadeiras, espelho, arara) e eletrodomésticos (frigobar, micro-ondas).

3.6.4.2 - Serviços de Alimentação: Fornecimento de alimentação de camarim conforme o *rider* dos artistas principais e equipe técnica.

3.6.4.3 - Hospedagem: Garantia de quartos para hospedagem de artistas nacionais, conforme demanda.

3.7 – Condições para a prestação dos serviços definidos no LOTE 02 (locutor, bandas e locomoção/vans):

3.7.1 – Apresentação de acordo com a orientação da Comissão Organizadora do Evento.

3.7.2 – Apresentações dos nomes das bandas/artistas a comissão organizadora, com 90(noventa) dias antes do evento, para fins de aprovação.

3.7.3 - Constatadas quaisquer irregularidades na execução dos serviços, a empresa se obriga a saná-las imediatamente.

3.7.4 – Apresentação das bandas/artistas no prazo de até 02 (duas) horas antes do evento;

3.7.5 – Apresentação com duração entre 01:30 a 02:00 horas;

3.7.6 – A quantidade de componentes, equipamentos deverá estar de acordo com as descrições contidas no LOTE 02;

3.7.7 - As empresas que fornecerem transporte para as bandas/artistas e equipes técnicas devem cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

3.7.7.1 - Regularidade Legal: O veículo deve possuir documentação legal na ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) para o transporte de passageiros.

3.7.7.2 - Padrão do Veículo: Deve ser do tipo Van Executiva, equipada obrigatoriamente com: Ar-condicionado; Vidros escuros; Travas de segurança em portas e janelas.

3.7.8 - Responsabilidade Civil: A contratada responde pela integridade física de seus componentes e pela qualidade técnica das apresentações, devendo garantir que os músicos e profissionais estejam presentes nos locais e horários definidos pela Administração.

3.7.9 - Início dos Serviços: A prestação deve ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento.

3.8 – Condições para a prestação dos serviços definidos no LOTE 03 (banheiros químicos):

3.8.1 - Atendimento aos parâmetros técnicos de segurança exigidos pelo corpo de bombeiros.

3.8.2 - Quanto a localização e a montagem dos itens serão de acordo com a orientação da Comissão Organizadora do Evento.

3.8.3 - A licitante vencedora será responsável pela montagem, desmontagem e transporte de todo o material;

3.8.4 - Depois de concluídas as montagens e aterramento de todos os itens será realizado, pela Secretaria demandante e Corpo de Bombeiros, vistoria que comprove as condições de segurança.

3.8.5 - Constatadas quaisquer irregularidades na execução dos serviços, a empresa se obriga a saná-las imediatamente.

3.8.6 - A licitante vencedora será responsável - durante todos os dias do evento - pela manutenção e pela substituição de materiais da estrutura sob sua responsabilidade, quando defeituosos, principalmente os que comprometerem a segurança dos usuários, inclusive no período compreendido entre o início da montagem da estrutura até o seu final, devendo a licitante vencedora estar com os serviços diários de manutenção e substituição de materiais a disposição, com a antecedência mínima de duas horas antes do início de cada dia do evento.

3.8.7 - Todas as medidas e dimensões devem atender a legislação vigente de segurança, ficando sob a responsabilidade da licitante vencedora o cumprimento das exigências legais referentes ao objeto contratado, inclusive aquelas aqui não citadas.

3.8.8 – Via de regra os horários para montagem e desmontagem deverão respeitar o previsto entre as 08 horas e 17 horas. Excepcionalmente serão autorizados outros horários, mediante pedido e deferimento por escrito pela secretaria gestora da referida contratação.

3.8.9 – Os banheiros químicos deverão estarem montadas e disponíveis para a contratante em até 01 (um) dia, antes da realização dos eventos, para que sejam possíveis a realização de testes, fiscalização, adequações e possíveis modificações no sentido de buscar maior eficiência.

3.8.10 – Os períodos referentes a montagem/desmontagem, instalação /desinstalação, carga/descarga e transporte não serão computados para fins de apuração das DIARIAS a serem pagas a contratada.

3.8.11 - A contratada será integralmente responsável por:

3.8.11.1 - Montagem e Instalação: Posicionamento das unidades nos locais indicados pela Coordenadoria de Cultura.

3.8.11.2 - Manutenção e Limpeza Diária: Realização de limpeza e higienização completa de todas as unidades diariamente durante o período do evento.

3.8.11.3 - Reposição de Insumos: Garantia de suprimento constante de papel higiênico e produtos químicos necessários para a neutralização de odores.

3.8.12 - Esta é uma exigência fundamental para a regularidade do serviço:

3.8.12.1 - Laudo de Descarte de Resíduos: A empresa deve apresentar obrigatoriamente o laudo que comprove o descarte final dos resíduos em local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, não podendo o descarte ocorrer ao ar livre, locais públicos e outros.

3.8.12.2 - Responsabilidade Ambiental: Garantir que não ocorram vazamentos ou contaminação do solo durante o uso ou transporte das unidades.

3.8.13 - A empresa deve ter capacidade para fornecer a quantidade diárias de banheiros no padrão definido no edital, conforme a demanda dos eventos.

3.8.14 - O serviço estará sujeito à fiscalização diária, podendo ser exigida a imediata substituição de unidades que apresentem defeitos ou condições de higiene inadequadas.

3.8.15 – Disponibilizar alimentação das equipes técnicas/montadores;

3.8.16 - Suporte técnico, operacional e acompanhamento durante a execução;

3.8.17 - Cumprir seguir, disponibilizar, fornecer os itens de acordo com as descrições técnicas definidas nos lotes.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos limites definidos pela Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas, sistemas de sonorização, palcos e equipamentos correlatos, para atender à demanda de eventos de pequeno, médio e grande porte a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Rio Novo. A contratação visa garantir a infraestrutura necessária para a execução de eventos culturais, sociais, esportivos e institucionais que integram o calendário oficial do município ou que venham a ser criados e apoiados pela administração.

5.2 - A realização de eventos festivos no Município é essencial para a promoção da cultura, do lazer e da tradição local, proporcionando eventos que envolvem a comunidade e atraindo visitantes. Reconhecida como uma manifestação cultural de grande relevância, a celebração de eventos tradicionais no

Município fortalece os vínculos sociais, impulsiona a economia local e contribui para a preservação da identidade cultural.

5.3 - Para garantir o sucesso e a qualidade do evento torna-se necessária a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços acima citados.

5.4 – Não se pode negar que a experiência e expertise oferecida por uma empresa especializada no ramo são fundamentais para garantir a contratação de um serviço de qualidade e eficiência, uma vez, que tais empresas contam com uma equipe qualificada.

5.5 - É importante ressaltar que ao optar pela contratação de uma empresa especializada, a Prefeitura estará otimizando seus recursos financeiros e humanos, garantindo uma gestão eficiente do orçamento público. Além disso, a expertise da empresa minimiza a possibilidade de atrasos, danos, problemas e interrupções na execução do evento.

6 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.

6.1 - Os eventos a serem realizados representam uma atividade importante para fomentar o turismo, cultura e o lazer.

6.2 - Por se tratar de serviço comum deverá ser contratado através de pregão eletrônico.

6.3 - A melhor solução resultou na contratação de empresas locação de estrutura, sonorização, palco, iluminação e ainda se responsabilizar pela perfeita execução do objeto contratual.

6.4 - Deve-se ressaltar que essa opção é mais eficaz para a Administração e economicamente mais viável, conforme histórico.

6.5 - Considerando que a secretaria não dispõe de mão de obra especializada para desenvolver as atividades, a solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços em tela.

6.6 - Após o levantamento de mercado, reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a contratação de empresa especializada na execução do referido serviço conforme já disposto neste instrumento.

6.7. A contratação de empresa especializada oferece o equilíbrio ideal entre qualidade, praticidade e eficiência.

6.8. Por fim, o emprego de recursos financeiros será direcionado exclusivamente para o atendimento das demandas imediatas, assegurando a eficiência econômica e o cumprimento dos objetivos propostos, pois a Contratada fica obrigada a manter a garantia sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis.

7 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade:

7.1.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico;

7.1.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente;

7.1.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais;

7.2. Subcontratação:

7.2.1 - Poderá ser admitida a subcontratação do objeto contratual, sem consulta e aprovação da contratante.

7.3. Garantia da contratação:

7.3.1 - Será exigida a garantia em relação a qualidade do produto referente a execução da presente contratação.

8 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - O regime de execução a ser utilizado, deverá ser prestação de serviços e a EMPREITADA GLOBAL.

9 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.3.1 - FISCAL DO CONTRATO: Sr. Marlon de Araújo Oliveira.

9.3.2 - GESTOR DO CONTRATO: Sr. Anderson Luiz do Carmo Mendes

9.4 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.6 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.7 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.8 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10 - DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado dentro de até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.4 - A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram sua rejeição.

10.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

10.6 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados envolvidos na execução contratual.

11 - DO REAJUSTE

11.1 – Em caso de prorrogação do instrumento contratual, ou necessidade de ser reajustar os preços registros na Ata de Registro de Preços, será adotado como critério de correção a aplicação IGPM ou INPC, considerando as variações de mercado e os preços praticados no momento do reajuste.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

12.2 - Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

12.4 - Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

12.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados e dos produtos que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

12.6 - Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

12.7 - Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

12.8 - Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;

12.9 - Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

12.10 - Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

12.11 - Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

12.12 - Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

12.13 - Rejeitar os serviços/produtos em desconformidade com o presente instrumento;

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1.1 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados para a prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

13.1.2 - Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;

13.1.3 - Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

13.1.4 - Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;

13.1.5 - Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção;

13.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.7 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

13.1.8 - Prestar os serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

13.1.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

13.1.10 - Responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

13.1.11 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.2- DAS OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS:

13.2.1 – Cumprir integralmente os requisitos, obrigações, definições, especificações e demais condições estabelecidas nos Lotes 01, 02 e 03, bem como as descrições constantes no item 3 e em seus subitens do Termo de Referência.

14 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

14.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

14.1.1 - O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, sob a forma ELETRONICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando que o valor da contratação se enquadre no limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, o que tornará a contratação mais célere e menos onerosa para administração se comparada a abertura de um processo licitatório.

14.2 - DA HABILITAÇÃO: Como documentos de habilitação os interessados deverão enviar, através do Plataforma Eletrônica: <https://www.bll.org.br/> as seguintes documentações:

14.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURIDICA

14.3.1 - Documento de identificação – CI e CPF dos sócios ou representantes legais;

14.3.2 – Contrato Social;

14.3.3 - Registro comercial, no caso de empresário individual;

14.3.4 - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

14.3.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

14.3.6 - A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa;

14.3.7 - A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente;

14.3.8 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.3.9 - Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

14.3.10 - As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

14.3.10.1 - Ato constitutivo;

14.3.10.2 - Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

14.3.10.3 - Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

14.3.10.4 - Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

14.3.10.5 - Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

14.3.10.6 - Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

14.3.10.7 - Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

14.3.11 – Declarações (ANEXOS – VI a XIII)

14.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.4.1 - Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

14.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

14.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

14.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.

14.4.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

14.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

14.4.7 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

14.5.1 - Certidão Cível Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

14.5.2 - Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

14.5.3 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três

meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

OBS: O balanço patrimonial deverá estar devidamente REGISTRADO e/ou PROTOCOLADO na Junta Comercial, sob pena de inabilitação.

14.5.4 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

14.5.5 - As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

14.5.6 - A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC.....maior ou igual a 1(um)

ILG.....maior ou igual a 1(um)

14.5.7 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis que apresentem valores do último exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1.078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

14.5.8 - Os documentos contábeis quando necessário deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

14.5.9 - **O Para a situação da apresentação do balanço por parte do MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPRESA (ME) serão aplicadas as previsões contidas no art. 18-A e art. 68 ambos da Lei Complementar nº 123/2006 e §2º do art. 1.179 do Código Civil Brasileiro, podendo os balanços serem substituídos pelos EXTRATOS DO SIMPLES NACIONAL referente aos dois últimos exercícios já exigíveis na forma da Lei ou a DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS), Declaração Original anual, correspondente aos dois últimos exercícios.**

OBS: Caso o licitante enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME) opte pela apresentação do extrato do Simples Nacional, estes deverão ser emitidos mês a mês de acordo com o período de abertura e funcionamento da empresa/licitante.

OBS: Para os MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPRESA (ME) abertos a um ano ou menos serão aplicadas as previsões contidas nos itens seguintes.

14.5.10 - Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

14.4.11 - Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

14.5.12 – Para participação nesta Concorrência a Empresa licitante deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação. (Art. 69, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Considerando a contratação por tempo mínimo de 12 (doze) meses torna-se imprescindível realizar análise quanto a saúde financeira da pretensa contratada, de modo a evitar contratação com empresa incapaz de executar a avença durante toda vigência, com conseqüente prejuízo quanto a obtenção do objeto contratado ou

descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato. Portanto, faz-se necessária a exigência de qualificação econômico-financeira pela necessidade de aferir a saúde financeira da CONTRATADA para cumprir com todas as obrigações exigidas durante o período de execução contratual.

14.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Exigências para empresas participantes da disputa no LOTE 01:

14.6.1 – Inscrição ou registro da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto deste Edital;

14.6.2 - Apresentação de pelo menos 01 (uma) Certidão(ões) Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa licitante tenha prestado os serviços objeto desta licitação de acordo com os padrões de qualidade e eficiência.

14.6.3 - Comprovação de o licitante possuir em seu corpo técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, **engenheiro (CIVIL e ELÉTRICO)**, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia Agronomia – CREA, detentor(es) de atestado(s) ou declaração(ões) de responsabilidade técnica devidamente(s) registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada - que não o próprio licitante (CNPJ diferente) -serviço(s) de características semelhantes ao do objeto do Edital: **REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE PORTE.**

14.6.4. A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

14.6.4.1 - Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;

14.6.4.2 - Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;

14.6.4.3 - Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;

14.6.4.4 - Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional.

14.6.5 - No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, todos serão inabilitados.

14.6.6 - O(s) profissional(is) que apresentar(em) as ARTs para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação.

14.6.7 - Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, conforme §6º do Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Exigências para empresas participantes da disputa nos LOTES 02 e 03:

14.6.8. Apresentação de pelo menos 01 (uma) Certidão(ões) Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa licitante tenha prestado os serviços objeto desta licitação de acordo com os padrões de qualidade e eficiência. **REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE PORTE.**

Dos atestados:

14.6.9. O(s) atestado(s) recebido(s) estará(ão) sujeito(s) à conferência quanto à veracidade do(s) conteúdo(s);

14.6.10. Considera-se desempenho técnico a apresentação de atestado(s) que comprove(m) experiência no mercado, compatível com o objeto licitado;

14.6.11. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da LICITANTE participante.

14.6.12. Comprovante atualizado de registro da sociedade empresária participante da licitação no CREA, com jurisdição no Estado onde está sediada (matriz ou filial), válida na data limite de entrega da documentação e da proposta.

14.6.13. Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas na Lei de Licitações.

14.7 – DAS DECLARAÇÕES:

ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VII – - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#);

ANEXO VIII – Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

ANEXO IX – Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ANEXO X – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação.

ANEXO XI – Declaração dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

ANEXO XII – – Declaração de proposta econômica.

ANEXO XIII – – Declaração de respeito as regras da Lei Geral de Proteção de Dados.

15 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas referentes a contratação do objeto, correrão à conta da dotação orçamentária:
3.3.90.39.00.2.05.01.13.392.0010.2.0025 1.500.000 REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES E TRADICIONAIS

15.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 - Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- e) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
 - j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- L) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 16.1 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias:

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “L” do subitem 16.1, de 15% a 30% do valor do Contrato;

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 16.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato;

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 16.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato;

5. Para infrações descritas na alínea “d” a “g” do subitem 16.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 16.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 16.1 deste termo de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 16.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5 - A aplicação das sanções previstas neste termo, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Câmara.

16.6 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.7 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.9 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.10 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.12 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.13 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.14 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.15 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O valor total estimado para contratação é de R\$ 5.787.487,74 (cinco milhões, setecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

18 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

18.2 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19 - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Rio Novo, 05 de maio de 2026.

Anderson Luiz do Carmo Mendes
Coordenador de Cultura

ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Validade ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

O Município de Rio Novo, com sede na rua Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº 01, na cidade de Rio Novo, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Guilherme de Souza Nogueira, portador do CPF nº XXX.860.946-XX considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO nº 014/2026, Processo Licitatório n.º 040/2026, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 015/2025 e do Decreto Municipal nº 016/2025, IN SEGES nº 73/2022** e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE RIO NOVO, de acordo com as regras e condições dispostas neste Edital, anexo Pregão Eletrônico nº 014/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

| LOTE _____ | | | | | | |
|------------|-----------|-------|--------|--------------------|-----------------|------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ | FORNECEDOR |
| 01 | | | | | | |

1.2 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1 - Os quantitativos solicitado será utilizado nos eventos das Secretarias Requisitantes pelo período de 12 meses.

1.2.2 - Quanto a localização, apresentação, execução e a montagem dos itens, estes deverão ser feitos de acordo com a orientação da Comissão Organizadora do Evento.

1.2.3 - A licitante vencedora será responsável pelos encargos sociais e tributários, sendo também responsável pela saúde, hospedagem, transporte, seguro pessoal, segurança pessoal, alimentação, remuneração, inclusive encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e comerciais devido a todas as pessoas necessárias e utilizadas na execução dos serviços e também quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, que eventualmente recaiam sobre a execução do objeto contratado, eximindo-se esta Prefeitura de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.

1.2.4 - Constatadas quaisquer irregularidades na execução dos serviços, a empresa se obriga a saná-las imediatamente.

1.2.5 – Cumprir os cronogramas e datas pré-definidas pela comissão para a execução dos serviços de acordo com o cronograma estabelecido.

1.2.6 – Nos itens em que a contratação será feita por “DIARIA”, entende-se que o início do prazo para se definir a “diária” como sendo o momento em que o equipamento ou estrutura estiver efetivamente disponíveis para a contratante, iniciando a partir de então do prazo de 24 (vinte e quatro) horas referente a uma diária.

1.2.7 – Caberá a contratada:

I – Apresentar equipe técnica e operacional especializada;

II – Disponibilizar a Infraestrutura técnica e equipamentos necessários;

III - Operacionalização e execução integral dos serviços;

IV – Responsabilizar pelo deslocamento dos colaboradores ao local, arcando com os custos de abastecimento dos veículos;

V - Alimentação das equipes técnicas e dos colaboradores;

VI – Disponibilizar suporte técnico, operacional e acompanhamento durante a execução dos serviços;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 - O pagamento da importância de **R\$ xxxxxxx**, contida nesta cláusula correrá a conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.05.01.13.392.0010.2.0025 1.500.000 REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES E TRADICIONAIS

2.3 -Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0402026 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - A CONTRATADA tem o prazo de até 05 (cinco) dias para dar início à execução dos serviços, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço - OS, contendo o prazo para execução dos serviços.

4.1.1 - O descumprimento dos prazos para início e execução dos serviços, importará na responsabilidade da CONTRATADA por todos os danos causados ao município ou a terceiros, em razão do descumprimento das obrigações em questão.

4.2 - A obra deverá ser rigorosamente executada de acordo com as especificações e Normas Técnicas pertinentes. Todas e quaisquer modificações com relação ao que está previsto somente poderá ser feita com justificativa técnica da CONTRATADA e após aprovação da FISCALIZAÇÃO do município.

4.3 - O objeto do contrato será recebido pelo município, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela execução.

4.5 - Os serviços serão recebidos de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico, edital e na proposta.

4.6 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, edital e na proposta, devendo ser corrigidos em prazo estabelecido pelo município, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.8 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração

durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.9 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

5.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo PROMITENTE COMPRADOR.

5.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.3 - O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado à PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.7 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da lei 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 4.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1 - Por razão de interesse público;

7.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – DO CONTRATANTE:

8.1.1 – Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.1.2 – Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

8.1.3 – Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

8.1.4 – Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

8.1.5 – Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 - A coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos de construção inerentes ao Contrato e, ainda, fornecer à Contratada os dados e elementos necessários à sua execução.

8.1.7 - Credenciar junto à contratada, o representante especialmente designado pelo município, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados, além de atestar as faturas apresentadas.

8.1.8 - Emitir Ordem de Serviço, autorizando o início dos trabalhos.

8.1.9 - 7.2.4. Fazer cumprir o prazo contratual.

8.1.10 - Promover abertura de diligência, em qualquer fase de execução da obra, para sanar questões que porventura possam surgir e impedir o andamento normal do ajuste.

8.1.11 - Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

8.1.12 - Caberá ao MUNICÍPIO receber as obras e serviços, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

8.1.13 - A aceitação por parte da Fiscalização não isenta o Contratado de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.

8.2 – DA CONTRATADA:

8.2.1 – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

8.2.2 - Realizar os serviços e promover e entrega dos produtos através de pessoal especializado e de acordo com as Normas Técnicas e Legislações Vigentes;

8.2.3 - Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;

8.2.4 - Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

8.2.5 - Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;

8.2.6 - Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto e entrega dos produtos cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

8.2.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.8 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

- 8.2.9 - Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
- 8.2.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- 8.2.11 - Responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.2.12 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.3 – DAS OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS:

8.3.1 – Cumprir integralmente os requisitos, obrigações, definições, especificações e demais condições estabelecidas nos Lotes 01, 02 e 03, bem como as descrições constantes no item 3 e em seus subitens do Termo de Referência.

8.4 – Local e Prazo de Entrega:

- 8.4.1 – Município de Rio Novo – MG.
- 8.4.2 – Os serviços serão executados de acordo com o calendário festivo e o cronograma definido pelo Município para o ano de 2026/2027.
- 8.4.3 – Os itens descritos no presente edital, serão locados para eventos que podem ocorrer por mais de um dia ou final de semana todo, ocorrendo geralmente na praça central do Município de Rio Novo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

V - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo PROMITENTE COMPRADOR.

9.2 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “II”, “III” e “IV” do item 9.1, caberá recurso no prazo definido na lei 14.133/21, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.3 - A aplicação das sanções previstas no *caput* de art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9;4 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII – Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2- O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I – Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II – Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III – Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV – Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V – Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução

de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.3 - O disposto nos incisos II, III e IV deverão observar as disposições do § 3º, do art. 137 da 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A FISCALIZAÇÃO da execução da ARP ficará a cargo do MUNICÍPIO por servidor que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

11.2 - Foram indicados(s) para serem os(as) Fiscais e Gestores(as) da Ata de Registro de Preços e ou Contrato, a (s) seguinte (s) servidora(s): Marlon Araújo de Oliveira – Fiscal de Contratos inscrito no CPF de nºXXX.626.056 -XX e Anderson Luiz do Carmo Mendes – Coordenador de Cultura – inscrito no CPF de nºXXX.941.926-XX respectivamente, poderá ainda o município por interesse público nomear, substituir novos fiscais e gestores de Ata e ou Contrato, com comunicação prévia aos vencedores/Detentores do Registro de Preços e ou Contrato.

11.3 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida de receber os produtos fora das especificações técnicas emitidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o mesmo.

11.4 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida, também, de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que, qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

11.5 - Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a PROMITENTE FORNECEDORA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

11.6 - A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da PROMITENTE FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, os quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata o edital da PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2026 e a proposta da promitente fornecedora.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 - As partes elegem o foro da Comarca de Rio Novo/MG como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local Data

Entidade contratante

CPF:

Empresa detentora da Ata

CPF:

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:

ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do Termo de Referência | Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante) | | | | | |
|-----------------------------|--|---------|------------|-------|----------------|-------------|
| | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
| X | | | | | | |
| | | | | | | |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do Termo de Referência | Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante) | | | | | |
|-----------------------------|--|---------|------------|-------|----------------|-------------|
| | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
| X | | | | | | |
| | | | | | | |

ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

**MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ - QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO NOVO E A EMPRESA
_____,
DE
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR
EXPOSTAS:**

O **MUNICÍPIO DE RIO NOVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede na, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor, portador do CPF:, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro lado, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na representada por, CPF:, doravante denominado **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, devidamente autorizado no Processo nº 040/2026, instaurada sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 014 /2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, **Decreto nº 015/2025 e do Decreto Municipal nº 016/2025, IN SEGES 73/2022** e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

CLÁUSULA I – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE RIO NOVO., de acordo com as regras e condições dispostas neste Edital.

| LOTE _____ | | | | | |
|------------|-----------------------|------|-------|---------|-----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS OBJETOS | UND. | QUANT | PERIODO | VALOR TOTAL R\$ |
| 01 | | | | | |

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 - O Aviso de Dispensa;

1.2.3 - A Proposta do Contratado;

1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA II – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

2.1 – DOS FUNDAMENTOS:

2.2 – A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº. 040/2026, Pregão Eletrônico nº 014/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA III – DO PRAZO:

3.1 - O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (dode) meses, prorrogado por interesse das partes, respeitada o limite da dispensa pelo valor, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3.2 – DO VALOR E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O pagamento será efetuado em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.2 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.2.3 - A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram sua rejeição.

3.2.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

3.2.5 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto contratado ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados envolvidos na execução contratual.

4 – CLAUSULA IV - DO REAJUSTE

4.1 – Em caso de prorrogação do instrumento contratual, ou necessidade de ser reajustar os preços registros na Ata de Registro de Preços, será adotado como critério de correção a aplicação IGPM ou INPC, considerando as variações de mercado e os preços praticados no momento do reajuste.

CLÁUSULA V - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - O regime de execução a ser utilizado, deverá ser prestação serviço/empreitada global por menor preço POR LOTE.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os quantitativos solicitado será utilizado nos eventos das Secretarias Requisitantes pelo período de 12 meses.

6.2 - Quanto a localização, apresentação, execução e a montagem dos itens, estes deverão ser feitos de acordo com a orientação da Comissão Organizadora do Evento.

6.3 - A licitante vencedora será responsável pelos encargos sociais e tributários, sendo também responsável pela saúde, hospedagem, transporte, seguro pessoal, segurança pessoal, alimentação, remuneração, inclusive encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e comerciais devido a todas as pessoas necessárias e utilizadas na execução dos serviços e também quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, que eventualmente recaiam sobre a execução do objeto contratado, eximindo-se esta Prefeitura de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.

6.4 - Constatadas quaisquer irregularidades na execução dos serviços, a empresa se obriga a saná-las imediatamente.

6.5 – Cumprir os cronogramas e datas pré-definidas pela comissão para a execução dos serviços de acordo com o cronograma estabelecido.

6.6 – Nos itens em que a contratação será feita por “DIARIA”, entende-se que o inicio do prazo para se definir a “diária” como sendo o momento em que o equipamento ou estrutura estiver efetivamente disponíveis para a contratante, iniciando a partir de então do prazo de 24 (vinte e quatro) horas referente a uma diária.

6.7 – Caberá a contratada:

I – Apresentar equipe técnica e operacional especializada;

II – Disponibilizar a Infraestrutura técnica e equipamentos necessários;

III - Operacionalização e execução integral dos serviços;

IV – Responsabilizar pelo deslocamento dos colaboradores ao local, arcando com os custos de abastecimento dos veículos;

V - Alimentação das equipes técnicas e dos colaboradores;

VI – Disponibilizar suporte técnico, operacional e acompanhamento durante a execução dos serviços;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

7.2 - Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.4 - Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

7.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados e dos produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

7.6 - Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

7.7 - Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

7.8 - Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;

7.9 - Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços/entrega produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

7.10 - Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

7.11 - Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

7.12 - Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

7.13 - Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

7.14 - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.15 - Providenciar as documentações ambientais e pagamento de taxas e emolumentos dos órgãos competentes.

CLÁUSULA VIII: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

8.1.1 - Realizar os serviços e promover e entrega dos produtos através de pessoal especializado e de acordo com as Normas Técnicas e Legislações Vigentes;

8.1.2 - Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;

8.1.3 - Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

8.1.4 - Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;

8.1.5 - Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto e entrega dos produtos cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

8.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

8.1.8 - Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

8.1.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

8.1.10 - Responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.1.11 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.2 – CLAUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS:

8.2.1 – Cumprir integralmente os requisitos, obrigações, definições, especificações e demais condições estabelecidas nos Lotes 01, 02 e 03, bem como as descrições constantes no item 3 e em seus subitens do Termo de Referência.

8.3 – Local e Prazo de Entrega:

8.3.1 – Município de Rio Novo – MG.

8.3.2 – Os serviços serão executados de acordo com o calendário festivo e o cronograma definido pelo Município para o ano de 2026/2027.

8.3.3 – Os itens descritos no presente edital, serão locados para eventos que podem ocorrer por mais de um dia ou final de semana todo, ocorrendo geralmente na praça central do Município de Rio Novo.

CLÁUSULA IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício atual, na classificação abaixo:

3.3.90.39.00.2.05.01.13.392.0010.2.0025 1.500.000 REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES E TRADICIONAIS

9.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA X - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 - FISCAL DO CONTRATO: Sr. Marlon de Araújo Oliveira.

10.3 - GESTOR DO CONTRATO: Sr. Anderson Luiz do Carmo Mendes

10.4 - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

10.5 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

10.6 - O relatório de entrega do objeto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

10.7 - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

11.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento;
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA XII - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

12.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XIV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO/

14.1 - Será exigida de garantia em relação a qualidade dos produtos disponibilizados para a presente contratação.

CLÁUSULA XV – DA EXTINÇÃO

15.1 - Constituem motivos para extinção do contrato as situações previstas nos incisos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º e §3º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 - Aplica-se no que couber os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XVI – DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

16.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

16.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

16.4 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

16.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

16.6 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

16.7 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

16.8 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Novo, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

...../MG, ____ de _____ de _____.

Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas

Testemunhas:

ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº123/2006.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO VIII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO
DEGRADANTE OU FORÇADO**

A Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO IX

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº
com sede na, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe
CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, que esta empresa garante a reserva de
cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que
atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO X

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ào Sr. Pregoeiro

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório nº 040/2026 – Pregão Eletrônico nº 014/2026, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial da Lei 14.133/2021, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado deste município, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no edital da licitação referenciada. Declaramos, por fim, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO XI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

DECLARAÇÃO DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

Ào Sr. Pregoeiro

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório nº 040/2026 – Pregão Eletrônico nº 014/2026, declara, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO XII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONOMICA

Ào Sr. Pregoeiro

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório nº 040/2026 – Pregão Eletrônico nº 014/2026, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO XIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

DECLARAÇÃO QUE ATENDE AS REGRAS DA LGPD

Ào Sr. Pregoeiro

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório nº 040/2026 – Pregão Eletrônico nº 014/2026, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. Referentes a participações societárias;
 - 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. Endereços físicos, eletrônicos e o número de telefone
 - 1.5. Estado civil, eventuais informações sobre cônjuges e relações de parentesco;
 - 1.6. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.7. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa;
- dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.